

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Sexta-Feira, 29 de Março de 2019 - Edição nº 101

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 034/2019: "Exonera, a seu pedido, a servidora MONICA JANINE ATAIDE LISBOA, do cargo Chefe de Divisão de Agricultura e Pecúaria, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 029/2019: "Dispõe sobre a licença sem remuneração da Servrdora Púbilca Municipal ALCIRLENE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS PINTO, conforme adiante se especifica."
- PORTARIA Nº 030/2019: "Dispõe sobre a licença sem remuneração do Servidor Público Municipal ISRAEL SOUZA MARTINS, conforme adiante se especifica."
- TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 0016CO/2016.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 SRP: "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA SEREM USADOS NA FROTA MECANIZADA PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 016/2019 SRP: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MANUTENÇÃO, REFORMA E EM PEQUENAS CONSTRUÇÕES."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



DECRETO Nº 034/2019.

Exonera, a seu pedido, a servidora MÔNICA JANINE ATÁIDE LISBOA, do cargo Chefe de Divisão de Agricultura e Pecúaria, e dá outras providências.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Bahia, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, da Lei Municipal Nº 05, de 29 de outubro de 1998, segundo o qual "a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo darse-á a seu pedido ou de ofício" e,

CONSIDERANDO que foi solicitado pela Servidora MÔNICA JANINE ATÁIDE LISBOA, a sua exoneração do cargo em comissão.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a seu pedido, a Servidora MÔNICA JANINE ATÁIDE LISBOA do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, na estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



PORTARIA Nº 029, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a licença sem remuneração da Servidora Pública Municipal ALCIRLENE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS PINTO, conforme adiante se especifica.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração a Servidora Pública Municipal **ALCIRLENE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS PINTO**, concursada no cargo de professora, matricula nº 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assunto de interesse particular pelo período compreendido entre 01/03/2019 até 31/12/2019.

Art. 2º – Revogam – se as disposições em contrário, e os efeitos desta portaria retroagem a data 01 de março de 2019.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 26 de março de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



PORTARIA Nº 030, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a licença sem remuneração do Servidor Público Municipal ISRAEL SOUZA MARTINS, conforme adiante se especifica.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração ao Servidor Público Municipal ISRAEL SOUZA MARTINS, concursado no cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assunto de interesse particular pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 29/03/2019 até 29/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 28 de março de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras-BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 0016CO/2016

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS/BA E SILVA E SALOMÃO CONSTRUTORA LTDA. objetivando a construção de Unidade Escolar de 12 salas na sede do município de Malhada de Pedras/BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS/BA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.561/0001-84, com sede na Praça da Bandeira, nº 7, Bairro Centro, Malhada de Pedras/BA, neste ato, representado pelo prefeito em exercício, que abaixo subscreve, resolve, com a SILVA E SALOMÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.881,043/0001-47, sediada no Conjunto Urbis I, Caminho 20, 06-A, Casa, Bairro Prazeres, Brumado/BA, CEP 46,000-000, neste ato, representada pelo Sr. Célio Oliveira Salomão, sócio administrador na forma do contrato social, nº 016 CO/2016, bem como, conforme o art. 60 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO- O presente termo aditivo prorroga o prazo da vigência de contrato de nº 016CO/16 celebrando em 07 de março de 2016 com previsão de término em 31 de dezembro de 2016 e de seus respectivos termos provenientes: prorrogado por mais 180 dias (cento e oitenta) dias até 20 de junho de 2017, por mais 193 (cento e noventa e três) dias com encerramento em 30 de dezembro de 2017, prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) com encerramento até dia 30/03/2018 e prorrogado por mais 06 (seis) meses com encerramento até dia 26/09/2018 prorrogado por mais por mais 187 (cento e oitenta e sete) dias com encerramento em 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO - O presente termo aditivo prorroga o prazo da vigência de contrato de nº 016CO/16 prorroga por mais 90 dias (noventa dias) com encerramento em 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas as demais cláusulas previstas no contrato nº 0016CO/2016 e oriundo do Convênio Nº 30146/2014 celebrado entre o MEC - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE e Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA: O presente termo foi devido a falta de repasse de recursos do FNDE...

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

Malhada de Pedras/BA, 30 de março de 2019.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS PREFEITA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Olwern Salornas CÉLIO OLIVEIRA SALOMÃO SILVA E SALOMÃO CONSTRUTORA LTDA

CPF: OL7 6 TIS5-14

Testemunhas: Falsumin CPF:017124735

Testemunhas:





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo administrativo: Nº 017/2019

Pregão presencial: Nº 015/2019SRP

RESUMO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA SEREM USADOS NA FROTA MECANIZADA PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO.

2019





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 015/2019SRP

OBJETO:

Registro de Preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e serviços de alinhamento e balanceamento para serem usados na frota mecanizada pertencente a este município.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 9:00 h (nove horas) do dia 08/04/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 25 de março de 2019.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 015/2019SRP

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA

Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipais

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL

6. OBJETO

Registro de Preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e serviços de alinhamento e balanceamento para serem usados na frota mecanizada pertencente a este município, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (Minuta da Ata de Registro).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 08 de Abril de 2019 Horário: 9:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia.

8. <u>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:</u>

Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: https://diariooficial.portalgov.net.br.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro Pregoeira

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Nº de autenticação: F5ED8EF3D2-1CB942BD95-8A8CE28F6D-B3D1125AE2





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

- 12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **12.2.1.** Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.
- **12.2.2.** Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.
 - b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **12.2.3.** Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP **Anexo VI** deste edital.
- 12.2.4. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII, essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **12.2.5.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.
- **12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:
 - a) Envelope A Proposta de Preços
 - b) Envelope B Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.
- **12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.
- **12.5.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.
- **12.6.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.
- **12.7.** Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.
- **12.8.** A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO ÀPREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019SRP DATA: 08/04/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXX XXXXX

- **13.2.** Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- **13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **13.4.** O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.
- **13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **13.8.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.
- **13.9.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019SRP DATA: 08/04/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifqe.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **14.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.
- b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.
- d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **14.2.3.** A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- a- <u>Balanço patrimonial do último exercício social</u>, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
 - I livro Diário e seus auxiliares, se houver:
 - II livro Razão e seus auxiliares, se houver;
 - III livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
 - a.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;
 - a.2 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, poderá neste caso apresentar extrato do simples do ano anterior ou dos últimos 03 (três) meses;
 - a.3 No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses:
 - a.4 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.
 - b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
 - b.1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.
- **14.2.4 Qualificação Técnica**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada.
 - b. 14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicilio da licitante.
- 14.4. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



mantidas, conforme modelo do **anexo VIII**, essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.

- **14.4.** Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo **Anexo III**
- **14.5.** A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **15.4.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- **15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **16.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.
- **16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **16.4.**Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- **16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.
- **16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.
- **16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.
- **16.8.1** A licitante que diminuir o valor de sua proposta a partir de 50% do valor referencial da prefeitura na fase de lances, deverá sob pena de desclassificação e demais penalidades previsto neste edital, apresentar no prazo de 48 horas composição dos custos diretos e indiretos, item por item, comprovando a exeguibilidade da proposta
- **16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **16.10.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- **16.10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **16.10.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **16.10.3.1**. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **16.10.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- 17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.0** A recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **18.2.** Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.
- **18.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO DECORRENTES DOS REGISTROS DE PRECOS

- **19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **19.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- **19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- **19.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.
- **20.1.1.** Para efetivação do pagamento a noto fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- **20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **20.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

VFC =VF(1+i)ⁿ

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico <u>www.sefaz.ba.gov.br</u>, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



20.7 - O valor dos serviços deste contrato dividir-se-á em 60% para mão de obra e 40% para insumos

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - DO LICITANTE:

- a. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- c. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos, somente quando a Prefeitura órgão contratante fizer uma análise e autorizar formalmente;
- e. A CONTRATADA deverá utilizar peças/pneus de FABRICAÇÃO NACIONAL.
- f. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de alinhamento e balanceamento.
- g. Substituir, quaisquer peças ou acessórios ou pneus defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- h. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- j. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- k. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

21.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Precos;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- g) Indicar o GESTOR DA ATA DE REGISTRO OU DO CONTRATO;





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



 h) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes da execução do objeto deste certame, na integralidade dos seus termos.

22. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- **22.1.** Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 8.666, notadamente as seguintes:
- **22.1.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômicofinanceiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **22.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

- **24.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **24.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **24.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **24.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **24.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **24.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- **24.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. RESCISÃO

- **24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- **24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **26.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- 28.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- **27.3.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 27.4. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- **27.5**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.6.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **27.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **27.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **27.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.
- **27.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.
- 27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Minuta do Contrato;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
 - IV. Termo Descritivo;
 - V. Modelo de Procuração;
 - VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
 - VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
 - IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Malhada de Pedras – BA, 25 de Março de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro PREGOEIRA MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

Pregão presencial: Nº 015/2019 SRP

2019





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. Terezinha Baleeiro Alves Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXX XXXXX XXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXXXX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXX XXXXX XXXXX, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato Registro de Preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e serviços de alinhamento e balanceamento para serem usados na frota mecanizada pertencente a este município, de acordo com as especificações constantes, referente ao Pregão Presencial nº 015/2019SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **2.1** O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 015/2019SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.
 - a. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.
 - b. Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante, montados, na sede do Município da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, dentro do prazo contratual no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.
 - c. A empresa vencedora não tendo condições de entregar o objeto nas condições do item anterior (b.), devera arcar com as despesas de deslocamento dos veículos ate o local onde o serviço será executado.
 - d. Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos (alinhamento e balanceamento) com troca de peças/pneus ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo Chefe de Divisão de Transporte da Prefeitura e ou substituto legal.
 - e. O veiculo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pela Divisão de Transporte da Prefeitura.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- f. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.
- g. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da PREFEITURA, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- h. Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 30 dias.
- Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos pelo Chefe de Divisão do transporte da PREFEITURA.
- j. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços.
- k. Utilizar pneus de fabricação nacional.
- I. A durabilidade de uso mínima de 35.000 km para veículos leves e caminhonetas;
- m. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.
- n. Substituir, quaisquer peças/pneus ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- p. A CONTRATADA deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:
- q. Galpão fechado para acomodação dos veículos;
- r. Aparelho de alinhamento e balanceamento;
- s. Aparelho para trocas dos pneus.
- 2.0- A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços de Alinhamento e balanceamento no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante
- **2.1** A empresa vencedora não tendo condições de efetuar o serviço no município de Malhada de Pedras-BA deverá arcar com as despesas com o deslocamento dos veículos até o local onde o servico será executado.
- **2.2** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro ou Contrato.
- **2.3 -** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei n^0 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- **3.1** O prazo para execução do contrato será de xx de xxxxxx a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo com base na Lei nº 8.666/93, caso houver saldo contratual;
- 3.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;
- **3.3 –** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;
- 3.4 Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



CLÁUSULA QUARTA - PRECO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019SRP, amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.

- **4.2** O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 015/2019SRP.
- **4.3** O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;
- **4.4** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.
- **4.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **4.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 015/2019SRP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 3103_ SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO: 2008_MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

DESPES: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.000

UO: 6106_ FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

AÇÃO: 2025_ MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%

DESPESA: 339030_MATERIAL DE CONSUMO

DESPES: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.00_

AÇÃO: 2023_ MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Nº de autenticação: F5ED8EF3D2-1CB942BD95-8A8CE28F6D-B3D1125AE2





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



DESPESA: 339030_MATERIAL DE CONSUMO

DESPES: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0119.019

UO: 11111_SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2052_QSE

DESPESA: 339030_ MATERIAL DE CONSUMO

DESPES: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0104.004

UO: 7107_ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAÇÃO: 2026_ PISO DE ATENÇÃO BASICA – PAB
DESPESA: 3390.30_ MATERIAL DE CONSUMO

DESPES: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0114.014

AÇÃO: 2033_MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS

PROPRIOS

DESPESA: 339030_MATERIAL DE CONSUMO

DESPES: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0102.002

UO: 8108_FUNDO MUNIC. DE ASSITENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PCF, IGD, PBF E OUTROS

DESPESA: 339030_MATÉRIAL DE CONSUMO

DESPES: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0129.029

UO: 0110_SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2044_ MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTIES

DESPESA: 339030_ MATERIAL DE CONSUMO

DESPES: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0142.042

AÇÃO: 2045_MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS

PÚBLICOS

DESPESAS: 339030 _MATERIAL DE CONSUMO

DESPES: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- **6.1.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- **6.1.4** Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social:
- **6.1.6** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- **6.1.7** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- **6.1.8** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **6.1.9** Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;
- **6.1.10** Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- **6.1.11** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- **6.1.12** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.
- **6.2.3** Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.
- 6.2.4 Emitir autorizações do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **8.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **8.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **8.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- **9.1** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- **9.1.1** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- **9.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- **9.1.4** A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **9.1.5** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **9.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **9.1.7** O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- **9.1.8.1** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;
- 9.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **9.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.11** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- **9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- **9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 9.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- **9.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 015/2019SRP e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **12.2** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- **12.3** Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;
- **12.4** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx

Contratante Contratado Testemunhas: 1. ______ 2._____ Nome:______ Nome:______ CPF nº. _____ CPF nº. ______





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 015/2019SRP

Objeto:

Registro de Preço para Registro de Preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e serviços de alinhamento e balanceamento para serem usados na frota mecanizada pertencente a este município.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
Nome Fantasia:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade/Estado:	Telefone:	

Proposta Inicial - Valor Global

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R\$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

	Lote - xx							
ITEM	VALOR TOTAL							
	Valor do lote							





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



Declarações

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Entrega

Os itens entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

- A entrega será de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras ou em setores ligados a mesma na sede deste Município, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato;
- O alinhamento e balanceamento será de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante do objeto licitado.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante da empresa





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ N°
, sediada na rua, cidade, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e
de sociedade de economia mista.
, de de 2019.
Representante legal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Nº de autenticação: F5ED8EF3D2-1CB942BD95-8A8CE28F6D-B3D1125AE2





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 015/2019SRP

OBJETO:

Registro de Preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e serviços de alinhamento e balanceamento para serem usados na frota mecanizada pertencente a este município.

MOTIVAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e serviços de alinhamento e balanceamento se dará devido à necessidade de manutenção de veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas que compõem a frota municipal, suprindo a demanda e desta forma contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados pela atual administração nas atividades desenvolvidas nesta municipalidade. Haja vista que, a frota sofre um desgaste natural devido sua utilização, com isso equipamentos e acessórios essenciais necessitam de manutenção e substituição como é o caso de pneus, caso contrário estará acarretando problemas, dificuldades e prejuízos e ainda pondo em risco a vida de pessoas.

O fornecimento em tela atenderá às necessidades da frota de veículos escolares, ambulâncias e outros veículos usados para o desenvolvimento de atividades rotineiras, tendo em vista a importância da manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados nesse atendimento, visando desta forma, a qualidade do transporte de alunos matriculados na rede de ensino, o transporte de pacientes, bem como à segurança das pessoas que neles transitam tais como os servidores e as autoridades deste munícipio e demais pessoas que utilizam esses veículos, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por Lote

HOMOLOGAÇÃO

O processo será Homologado pela a autoridade competente.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA

LOTE 01 - PNEUS – FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICADO DO IMETRO							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Média valor unit.	Média total		
01	Pneus novos 1000-20 16 Ionas Radial Borrachudo	Unid.	16	R\$ 2,050.33	R\$ 32,805.33		
02	Pneus novos 1000-20 16 lonas	Unid.	28	R\$ 1,437.50	R\$ 40,250.00		
03	Pneus novos 900-20 14 Ionas	Unid.	28	R\$ 1,162.52	R\$ 32,550.47		
04	Pneus novos 750-16 10 Ionas	Unid.	24	R\$ 713.00	R\$ 17,112.00		
05	Pneus novos 275/80R 22,5	Unid.	40	R\$ 1,838.61	R\$ 73,544.40		
06	Pneus novos 215/75R 17,5	Unid.	8	R\$ 1,003.39	R\$ 8,027.15		
07	Pneus novos 1400-24 L3	Unid.	16	R\$ 3,507.33	R\$ 56,117.33		
08	Pneus novos 750-16 14 Ionas	Unid.	4	R\$ 793.00	R\$ 3,172.00		
09	Pneus novos 17.5-25 12 PR L3	Unid.	4	R\$ 4,366.67	R\$ 17,466.67		
10	Pneus novos 265/65/17	Unid.	12	R\$ 1,016.67	R\$ 12,200.00		
11	Pneus novos 225/75/16	Unid.	20	R\$ 899.90	R\$ 17,998.00		
12	Pneus novos 225/70 R16	Unid.	8	R\$ 780.80	R\$ 6,246.40		
13	Pneus novos 205/75R 16	Unid.	12	R\$ 743.33	R\$ 8,920.00		
14	Pneus novos 205-60- R15	Unid.	12	R\$ 660.00	R\$ 7,920.00		
15	Pneus novos 175/70/14	Unid.	8	R\$ 400.00	R\$ 3,200.00		
16	Pneus novos 185/65/15	Unid.	8	R\$ 440.67	R\$ 3,525.33		
17	Pneus novos 195/65/15	Unid.	4	R\$ 470.67	R\$ 1,882.67		
18	Pneus novos 185/70R 14	Unid.	8	R\$ 406.67	R\$ 3,253.33		
19	Pneus novos 175/70R 14	Unid.	32	R\$ 400.00	R\$ 12,800.00		
20	Pneus novos 175/70R 13	Unid.	16	R\$ 292.52	R\$ 4,680.37		
21	Pneus novos 175/65R 14	Unid.	36	R\$ 363.33	R\$ 13,080.00		
22	Pneus novos 110/90-17 (traseiro)	Unid.	2	R\$ 316.67	R\$ 633.33		
23	Pneus novos 90/90-19 (dianteiro)	Unid.	2	R\$	R\$		





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



				243.33	486.67
24	Pneus novos 90/90-18 (traseiro)	Unid.	10	R\$ 220.00	R\$ 2,200.00
25	Pneus novos 80/100-18 (dianteiro)	Unid.	10	R\$ 213.33	R\$ 2,133.33
26	Câmara de ar nova 750-16	Unid.	24	R\$ 90.00	R\$ 2,160.00
27	Câmara de ar nova 900-20	Unid.	32	R\$ 166.67	R\$ 5,333.33
28	Câmara de ar nova 1000-20	Unid.	32	R\$ 176.67	R\$ 5,653.33
29	Protetor novo aro 16	Unid.	40	R\$ 51.67	R\$ 2,066.67
30	Protetor novo aro 20	Unid.	60	R\$ 70.00	R\$ 4,200.00
31	Camara p/ Pneus novos 110/90-17 (traseiro)	Unid.	2	R\$ 63.33	R\$ 126.67
32	Camara p/ Pneus novos 90/90-19 (dianteiro)	Unid.	2	R\$ 65.00	R\$ 130.00
33	Camara p/ Pneus novos 90/90-18 (traseiro)	Unid.	10	R\$ 53.33	R\$ 533.33
34	Camara p/ Pneus novos 80/100-18 (dianteiro)	Unid.	10	R\$ 53.33	R\$ 533.33
	Quatrocentos e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos.				402,941.45

LOTE - 02 CAMBAGEM						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Média valor unit.	,	Média total
01	Cambagem por Pneu Veiculo Leve	Serv	240	R\$58.3	33	R\$14,000.00
02	Cambagem por Pneu Veiculo Medio	Serv	240	R\$71.6	67	R\$17,200.00
03	Cambagem por Pneu Veiculo Pesado	Serv	240	R\$110.0		
	Cinquenta e sete mil e seiscentos reais					R\$ 57,600.00

	LOTE – 03 TROCA DE BICO						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Média valor unit.	Média total		
1	Troca de Bico por pneu Veiculo leve	Serv	240	R\$11.00	R\$2,640.00		
2	Troca de Bico por pneu Veiculo Medio	Serv	240	R\$14.00	R\$3,360.00		
3	Troca de Bico por pneu Veiculo Pesado	Serv	240	R\$46.67	7 R\$11,200.00		
	Dezessete mil e duzentos reais R\$ 17.200.00						

LOTE - 04 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Média valor unit.	Média total





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



Vi	Vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos R\$ 25,086.67							
6	Balanceamento veiculo pesado	Serv	160	R\$50.33		R\$8,053.33		
5	Alinhamento veiculo pesado	Serv	40	R\$100	.00	R\$4,000.00		
4	Balanceamento veiculo medio	Serv	80	R\$38.	33	R\$3,066.67		
3	Alinhamento veiculo medio	Serv	20	R\$63.	33	R\$1,266.67		
2	Balanceamento veiculo leve	Serv	240	R\$23.	33	R\$5,600.00		
1	Alinhamento veiculo leve	Serv	60	R\$51.	67	R\$3,100.00		

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;
- b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.
- c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

2 - LOCAIS DE ATENDIMENTO

Na sede do Município de Malhada de Pedras.

Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 015/2019SRP

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000 Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000 E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura) RAZÃO SOCIAL **CNPJ** Nome do representante legal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 015/2019SRP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 015/2019SRP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Sendo:

() Pessoa Jurídica () Pessoa física

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.
- () estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019. (assinatura) RAZÃO SOCIAL

RAZAO SOCIAL CNPJ





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 015/2019SRP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de 2019, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. Terezinha Baleeiro Alves Santos, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2019, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e serviços de alinhamento e balanceamento para serem usados na frota mecanizada pertencente a este município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item XXX:	XXXX	UNI.	Descrição dos Produtos .
Valor	unitário ı	registra	ido: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 SRP.
- **2.1** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 015/2019 SRP.
- **2.2** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **2.3** O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- 2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4. Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- **7 DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Brumado, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PRE	FEITURA		FORNECEDOR	
	TE	STEMUNHAS:		
CPF:		CPF:		





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

EDITAL

Processo administrativo: Nº 018/2019 Pregão presencial: Nº 016/2019 SRP

RESUMO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MANUTENÇÃO, REFORMA E EM PEQUENAS CONSTRUÇÕES.

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2019SRP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MANUTENÇÃO, REFORMA E EM PEQUENAS CONSTRUÇÕES.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

RECIBO

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às **09:00 h** (nove horas e trinta minutos) do dia **09/04/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Malhada de Pedras/BA, 25 de março de 2019.

Solicitante

Carimbo da empresa

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via email deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: licitacaompedras@gmail.com

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 2 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 016/2019SRP

2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA

Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019

4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretarias Municipais

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL

6. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de construção e material elétrico para atender as necessidades das secretarias municipais, na manutenção, reforma e em pequenas construções, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (Minuta da Ata de Registro).

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da abertura: 09 de Abril de 2019 Horário: 09:00 h

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Vide Anexo I – Minuta do contrato

9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período limitado a 60 (sessenta meses), com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro Pregoeira

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 3 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



11. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
- **11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

- 12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **12.2.1.** Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.
- **12.2.2.** Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.
 - b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **12.2.3.** Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP **Anexo VI** deste edital.
- 12.2.4. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII, essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.
- **12.2.5.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 4 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- 12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:
 - a) Envelope A Proposta de Preços
 - b) Envelope B Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.
- **12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.
- **12.5.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.
- **12.6.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.
- **12.7.** Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.
- **12.8.** A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

13. PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019SRP DATA: 09/04/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

- **13.2.** Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- **13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **13.4.** O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- **13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como:

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 5 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

- **13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **13.8.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sancões previstas no item 23.
- **13.9.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019SRP DATA: 09/04/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- **14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **14.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 6 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **14.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.
- b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7°.
- d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- **14.2.3.** A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a- <u>Balanço patrimonial do último exercício social</u>, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial,

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 7 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

- I livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- II livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- III livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
- a_1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;
- a_2 No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses:
- a_4 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.
- b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias:
- b_1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.
- c. A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu contrato social, que possui Capital Mínimo no valor que corresponde a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor proposto para o objeto licitado <u>por item</u>, devendo esta comprovação constar no **credenciamento**, e averiguado na analises das propostas sob pena de desclassificação não podendo passar para a fase de lances:
- **14.2.4 Qualificação Técnica**: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.
- **14.2.5.** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 14.3. Alvará de Funcionamento emitido na sede de domicilio da licitante.
- 14.4. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII, essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.
- **14.4.1**. Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário, conforme modelo do **anexo III** deste Edital.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 8 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



14.5. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PRECO POR LOTE.
- **15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **15.4.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- **15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **16.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 1,0 (um por cento), podendo a Pregoeira ajustar esse percentual ou valor durante a sessão e caso julgue necessário, sendo necessária a exposição dos motivos em ata.
- **16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **16.4.**Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 9 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.
- **16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.
- **16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.
- **16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **16.10.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- **16.10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **16.10.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **16.10.3.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **16.10.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 10 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- **17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 17.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.10** O recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **18.2.** Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.
- 18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

- **19.1**. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **19.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- **19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **19.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página **11** de **56**





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **20.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.
- **20.1.1.** Para efetivação do pagamento a noto fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- **20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **20.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

VFC =VF(1+i)ⁿ

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- **21.1.** Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 8.666, notadamente as seguintes:
- **21.1.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 12 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



21.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

- **23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- **23.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **23.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **23.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **23.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **23.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 13 de 56



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

- **24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- **24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **25.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) recusar-se a celebrar o contrato ou n\u00e3o retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

27. DISPOSICÕES GERAIS

- **27.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **27.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.3.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- **27.4.** É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- 27.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **27.6.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **27.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **27.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **27.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: http://diariooficial.portalgov.net.br.
- **27.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.
- 27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Minuta do Contrato;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário:
 - IV. Termo Descritivo;
 - V. Modelo de Procuração:
 - VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
 - VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
 - IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Malhada de Pedras – BA, 25 de março de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro PREGOEIRA MUNICIPAL

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página **15** de **56**





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

ANEXOS

Pregão presencial: Nº 016/2019 SRP

2019

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 16 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № XXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. Terezinha Baleeiro Alves Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato registro de preços para eventual aquisição de material de construção e material elétrico para atender as necessidades das secretarias municipais, na manutenção, reforma e em pequenas construções, de acordo com as especificações constantes, referente ao Pregão Presencial nº 016/2019SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **2.1** O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 016/2019SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.
- **2.2** A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior;
 - **2.2.1** O fornecimento serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.
 - 2.2.2 Os materiais deverão ser entregues conforme os modelos da Prefeitura.
- 2.3 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **2.4** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.
- **2.5** -A entrega do objeto licitado será de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante na Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras ou nas secretarias conforme especificação no ato do pedido, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato;
- **2.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução da Ata de Registro ou Contrato.
- **2.7** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- 2.8 Efetuar a entrega dos produtos em embalagens adequadas e padronizadas;
- § 1º A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante;

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 17 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- **3.1** O prazo para execução do contrato será de xx de xxxxxx a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- **3.2** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;
- **3.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;
- 3.4 Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **4.1** Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019SRP, amortizável de acordo com nota fiscal.
- **Parágrafo Único** Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.
- **4.2** O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 016/2019SRP.
- **4.3** O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;
- **4.4** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.
- **4.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômicofinanceiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **4.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 016/2019SRP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 10110 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA CIDE DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0116.016

AÇÃO: 2044 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0142.042

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 18 de 56

Edição nº 101

Malhada de Pedras - BA





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



AÇÃO: 2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0100.000

UO: 03103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DÁ ADMINISTRAÇÃO DESPESA: 339030- MATÉRIAL DE CONSUMO FONTE: 0100.000

UO: 06106 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0101.001

UO: 11111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.365.0190: 2049 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0115.015

UO: 08108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2034 - PRAGRAMA CRAS

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0129.029

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PCF, IGD, PBF E OUTROS

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0129.029

AÇÃO: 2038 – MANT. DE.PROG. DOS SERVÇ. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0129.029

AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DOS FEAS

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0128.028

UO: 07107 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDERECURSOS PRÓPRIOS

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0102.002

AÇÃO: 2026 - PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0114.014

AÇÃO: 2032 - INCENTIVO AS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE E SANITARIA

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0114.014

AÇÃO: 2031 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE

DESPESA: 339030- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0114.014

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 19 de 56



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- **6.1.4** Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- **6.1.7** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- **6.1.8** N\(\tilde{a}\) o efetuar, sob nenhum pretexto, a transfer\(\tilde{e}\) ncia de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concession\(\tilde{e}\) rias ou t\(\tilde{e}\) concession\(\tilde{e}\) rias ou t\(\tilde{e}\) concession\(\tilde{e}\) rias ou t\(\tilde{e}\) rias outros;
- **6.1.9** Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;
- **6.1.10** Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- **6.1.11** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- **6.1.12** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.
- **6.2.3** Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.
- 6.2.4 Emitir autorizações do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

<u>CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES</u>

- **8.1** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 1- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 20 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **8.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **8.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **8.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- **9.1** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- **9.1.1** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- **9.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- **9.1.4** A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 9.1.5 Não está autorizada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **9.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- **9.1.7** O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- **9.1.8.1** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;
- 9.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **9.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.11** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- **9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- **9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- **9.2.2.1** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- **9.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 016/2019SRP e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **12.2** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- **12.3** Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;
- **12.4** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2019.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 22 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2019SRP

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MANUTENÇÃO, REFORMA E EM PEQUENAS CONSTRUÇÕES.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
Nome Fantasia:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade/Estado:	Telef	fone:

Proposta Inicial - Valor Global

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R\$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

	LOTE - XX										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL					

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 23 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



Declarações

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Entrega

- Os itens entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registros de Preços
- Os materiais deverão ser entregues conforme os modelos da Prefeitura.
- A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, ou nas suas secretarias, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.
- A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior, no prazo máximo de até 03 dias (uteis).

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante da empresa





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO III

DECLARAÇÃO

, sediada na rua, cidade, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e
de sociedade de economia mista.
, de de 2019.
·
Representante legal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 25 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2019SRP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MANUTENÇÃO, REFORMA E EM PEQUENAS CONSTRUÇÕES.

MOTIVAÇÃO

A necessidade de aquisição desse material é fundamental para o desenvolvimento da administração pública, para as reformas, manutenção, retoques, reparos de espaços públicos, logradouros, atendendo todas as atividades desenvolvidas em todas as esferas e espaços desta Administração pública da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras -Bahia Considerando que é da obrigação das secretarias e departamentos prezam pela manutenção corretiva e preventiva dos locais públicos, há a necessidade de aquisição de tais produtos que compõe o objeto do certame.

BASE LEGAL

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

ADJUDICAÇÃO

Menor Preço por Lote

HOMOLOGAÇÃO

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA

	LOTE 01 - PISO, CIMENTO E PINTURA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL					
1	Argamassa AC1 em sacos plasticos de 20Kg	Unid	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50					
2	Argamassa AC2 em sacos plasticos de 20Kg	Unid	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00					
3	Argamassa AC3 em sacos plasticos de 20Kg	Unid	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00					
4	Brita nº 0	m³	25	R\$ 157,50	R\$ 3.937,50					
5	Brita nº 1	m³	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00					
6	Cal para massa em sacos de 15 kg	Sc	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00					

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 26 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



	7	Cimento 50 kg embalados em sacos de papel kraft Portland Composto Cp II-32	Sc	2.000	R\$	25,75	R\$	51.500,00
	8	Cimento rejunte para acabamento em cerâmica em pacote de 1kg	Kg	100	R\$	5,20	R\$	520,00
	9	Piso em cerâmica classe A Pei 4	m²	400	R\$	19,90	R\$	7.960,00
	10	Piso em cerâmica classe A, antiderrapante Pei 5	m²	100	R\$	21,00	R\$	2.100,00
Î	11	Revestimento em cerâmica classe A Pei 4	m²	200	R\$	19,45	R\$	3.890,00
	12	Aguarrás 900ml	Und	80	R\$	14,45	R\$	1.156,00
	13	Bandeja para rolo de 23 cm para pintura	Und	8	R\$	11,40	R\$	91,20
	14	Broxa retangular medindo aproximadamente 17,0 x 6,0 cm com cabo plástico	Und	80	R\$	5,95	R\$	476,00
	15	Cabo telescopico prolongado p/ pintura 3 m (extensor pra rolo)	Und	8	R\$	16,25	R\$	130,00
	16	Cal refinado para pintura em sacos de 5 kg	Und	150	R\$	9,50	R\$	1.425,00
	17	Corante líquido, frasco 50 ml, para uso em tintas acrílicas e látex (PVA) a base de água, cores diversas	Und	80	R\$	4,50	R\$	360,00
	18	Desempenadeira de aço dentada medindo aproximadamente 12x28 cm	Und	8	R\$	9,45	R\$	75,60
	19	Desempenadeira de aço lisa medindo aproximadamente 12x28 cm	Und	8	R\$	9,45	R\$	75,60
	20	Espátula aço forjado de 10 cm	Und	15	R\$	7,70	R\$	115,50
	21	Espátula aço forjado de 12 cm	Und	15	R\$	8,70	R\$	130,50
L	22	Espátula aço forjado de 6 cm	Und	15	R\$	6,00	R\$	90,00
	23	Espátula aço forjado de 8 cm	Und	15	R\$	6,70	R\$	100,50
L	24	Estopa convencional 150g	Und	15	R\$	2,85	R\$	42,75
	25	Fita crepe adesiva, monoface, branca, rolo de 24mm X 50m	Und	50	R\$	4,95	R\$	247,50
	26	Fixador cal em sachê de 150 ml	Und	80	R\$	2,45	R\$	196,00
	27	Fundo para galvanizado branco em latas de 3,6 l	Und	30	R\$	94,00	R\$	2.820,00
	28	Lixa d'água nº 80	Und	30	R\$	2,00	R\$	60,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 27 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



		sista 2017 - 2020					1090	
	29	Lixa d'água nº 120	Und	30	R\$	2,00	R\$	60,00
Ī	30	Lixa d'água nº 180	Und	30	R\$	2,00	R\$	60,00
-	31	Lixa d'água nº 220	Und	30	R\$	2,00	R\$	60,00
	32	Lixa d'água nº 280	Und	20	R\$	2,00	R\$	40,00
	33	Lixa d'água nº 320	Und	20	R\$	2,00	R\$	40,00
	34	Lixa d'água nº 400	Und	20	R\$	2,00	R\$	40,00
-	35	Lixa de Ferro nº 100	Und	20	R\$	3,10	R\$	62,00
-	36	Lixa de Ferro nº 120	Und	20	R\$	3,10	R\$	62,00
	37	Lixa de Ferro nº 150	Und	20	R\$	3,10	R\$	62,00
	38	Lixa de Ferro nº 180	Und	20	R\$	3,10	R\$	62,00
	39	Lixa de Ferro nº 220	Und	20	R\$	3,10	R\$	62,00
	40	Lixa de Ferro nº 50	Und	20	R\$	3,10	R\$	62,00
	41	Lixa massa nº 80	Und	20	R\$	1,20	R\$	24,00
	42	Lixa massa nº 100	Und	20	R\$	1,20	R\$	24,00
	43	Lixa massa nº 120	Und	20	R\$	1,20	R\$	24,00
	44	Lixa massa nº 150	Und	20	R\$	1,20	R\$	24,00
	45	Lixa massa nº 180	Und	20	R\$	1,20	R\$	24,00
Ī	46	Lixa massa nº 220	Und	20	R\$	1,20	R\$	24,00
	47	Massa corrida acrílica em latas/baldes de 18l	Und	25	R\$	124,50	R\$	3.112,50
	48	Massa corrida acrílica em sacos plásticos de 20 kg	Sc	25	R\$	36,75	R\$	918,75
	49	Massa corrida PVA comum em latas/baldes de 18I	Und	25	R\$	59,00	R\$	1.475,00
	50	Massa corrida PVA comum em sacos plásticos de 20 kg	Sc	40	R\$	22,00	R\$	880,00
	51	Óleo linhaça sintético em galões/latas de 11	Pc	20	R\$	12,45	R\$	249,00
	52	Pincel pintura predial, material cerdas de pêlo sintético, tipo cabo curto tam: 1 pol	Und	40	R\$	2,95	R\$	118,00
	53	Pincel pintura predial, material cerdas de pêlo sintético, tipo cabo curto tam: 1,5 pol	Und	20	R\$	4,15	R\$	83,00
	54	Pincel pintura predial, material cerdas de pêlo sintético, tipo cabo curto tam: 2 pol	Und	20	R\$	4,70	R\$	94,00
	55	Pincel pintura predial, material cerdas de pêlo sintético, tipo cabo curto tam: 3 pol	Und	20	R\$	7,10	R\$	142,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 28 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



		Gestão 2017 - 2020				72.07		1000
	56	Removedor de ferrugem 250ml	Und	10	R\$	8,65	R\$	86,50
_	57	Rolo de espuma 5 cm, com suporte	Und	20	R\$	3,00	R\$	60,00
	58	Rolo de espuma 9 cm, com suporte	Und	20	R\$	4,30	R\$	86,00
	59	Rolo de espuma 15 cm, com suporte	Und	20	R\$	5,75	R\$	115,00
	60	Rolo de espuma 23 cm, com suporte	Und	20	R\$	15,90	R\$	318,00
	61	Rolo de lã natural de 9 cm, com suporte	Und	20	R\$	7,90	R\$	158,00
	62	Rolo de lã natural de 15 cm, com suporte	Und	20	R\$	13,65	R\$	273,00
	63	Rolo de lã natural de 23 cm, com suporte	Und	20	R\$	15,75	R\$	315,00
	64	Rolo lã sintética 9 cm, com suporte	Und	20	R\$	7,40	R\$	148,00
	65	Rolo lã sintética 15 cm, com suporte	Und	20	R\$	12,90	R\$	258,00
	66	Rolo lã sintética 23 cm, com suporte	Und	20	R\$	15,00	R\$	300,00
1	67	Selador acrílico 18l	Und	30	R\$	104,50	R\$	3.135,00
	68	Selador acrílico 3,6l	Und	30	R\$	33,00	R\$	990,00
1	69	Selador madeira 3,6l	Und	5	R\$	43,00	R\$	215,00
	70	Solvente limpeza em latas de 900ml	Lta	20	R\$	15,50	R\$	310,00
	71	Tinta acrílica para piso em lata/balde 18l cores variadas	Und	15	R\$	250,00	R\$	3.750,00
	72	Tinta acrílica para piso em lata/balde 3,6l cores variadas	Und	10	R\$	69,50	R\$	695,00
	73	Tinta acrílica pintura externa em lata/balde 18l cores variadas	Und	60	R\$	155,00	R\$	9.300,00
	74	Tinta acrílica pintura externa em lata/balde 3,6l cores variadas	Und	30	R\$	50,50	R\$	1.515,00
	75	Tinta acrílica pintura interna em lata/balde 18l cores variadas - Primeira Linha - Coral ou Similar ou Superior	Und	150	R\$	136,00	R\$	20.400,00
	76	Tinta PVA pintura interna em lata/balde 18l cores variadas - Primeira Linha - Coral ou Similar ou Superior	Und	50	R\$	131,00	R\$	6.550,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 29 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



77	,	Tinta acrílica pintura interna em lata/balde 3,6l cores variadas - Primeira Linha - Coral ou Similar ou Superior	Und	50	R\$	45,00	R\$	2.250,00
78	8	Tinta PVA pintura interna em lata/balde 3,6l cores variadas - Primeira Linha - Coral ou Similar ou Superior	Und	50	R\$	42,50	R\$	2.125,00
79)	Tinta esmalte sintético a base de água em lata/balde 3,6l cores variadas - Primeira Linha - Coral ou Similar ou Superior	Und	50	R\$	76,50	R\$	3.825,00
80	0	Tinta esmalte sintético a base de água em lata/balde 900ml cores variadas - Primeira Linha - Coral ou Similar ou Superior	Und	25	R\$	23,25	R\$	581,25
81		Tinta esmalte sintético a base de solvente em lata/balde 3,6l cores variadas - Primeira Linha - Coral ou Similar ou Superior	Und	70	R\$	76,50	R\$	5.355,00
82	2	Tinta esmalte sintético a base de solvente em lata/balde 900ml cores variadas - Primeira Linha - Coral ou Similar ou Superior	Und	70	R\$	23,25	R\$	1.627,50
83	3	Tinta acrílica pintura interna em lata/balde 18l cores variadas - Segunda Linha	Und	70	R\$	109,50	R\$	7.665,00
84	4	Tinta PVA pintura interna em lata/balde 18l cores variadas - Segunda Linha	Und	30	R\$	107,00	R\$	3.210,00
85	5	Tinta acrílica pintura interna em lata/balde 3,6l cores variadas - Segunda Linha	Und	30	R\$	36,50	R\$	1.095,00
86	6	Tinta PVA pintura interna em lata/balde 3,6l cores variadas - Segunda Linha	Und	30	R\$	36,50	R\$	1.095,00
87	,	Tinta esmalte sintético a base de água em lata/balde 3,6l cores variadas - Segunda Linha	Und	30	R\$	65,00	R\$	1.950,00
88	8	Tinta esmalte sintético a base de água em lata/balde 900ml cores variadas - Segunda Linha	Und	20	R\$	22,25	R\$	445,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 30 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



89		Tinta esmalte sintético a base de solvente em lata/balde 3,6l cores variadas - Segunda Linha	Und	30	R\$	62,50	R\$	1.875,00
90)	Tinta esmalte sintético a base de solvente em lata/balde 900ml co-Segunda Linha	Und	20	R\$	19,00	R\$	380,00
91		Tinta spray alumínio 400g	Und	10	R\$	20,05	R\$	200,50
92	2	Tinta spray cores diversas 400g	Und	10	R\$	15,85	R\$	158,50
93		Tinta spray cromado 400g	Und	10	R\$	21,30	R\$	213,00
94		Tinta spray dourado 400g	Und	10	R\$	21,30	R\$	213,00
95	ĺ	Tinta spray lumine 400g	Und	10	R\$	21,90	R\$	219,00
96	5	Tinta spray metálica 400g	Und	10	R\$	21,90	R\$	219,00
97		Verniz Filtro solar copal 3,6l	Und	5	R\$	75,00	R\$	375,00
98	}	Verniz Filtro solar copal 900ml	Und	5	R\$	22,80	R\$	114,00
99		Verniz Imbuia 3,6I	Und	5	R\$	75,00	R\$	375,00
100	0	Verniz Imbuia 900ml	Und	10	R\$	26,30	R\$	263,00
		Verniz Mogno 3,6I	Und	5	R\$	80,00	R\$	400,00
102	2	Verniz Mogno 900ml	Und	5	R\$	24,80	R\$	124,00
103	3	Zarcão cinza em galão 3,6l	Und	5	R\$	47,00	R\$	235,00
104	4	Zarcão laranja em galão 3,6l	Und	5	R\$	47,00	R\$	235,00
105	5	Zarcão vermelho em galão 3,6l	Und	5	R\$	47,00	R\$	235,00

Total: R\$184.895,65

	LOTE	02 – HIDRAU	LICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDI	MÉDIA UNIT.		A TOTAL
1	Abraçadeira de Nylon 1500 mm pct com 25 unidades cor branca	Pct	15	R\$	10,83	R\$	162,50
2	Abraçadeira de Nylon 1000 mm pct com 25 unidades cor branca	Pct	15	R\$	8,08	R\$	121,25
3	Abraçadeira de Nylon 300 mm pct com 100 unidades cor branca	Pct	15	R\$	19,00	R\$	285,00
4	Abraçadeira de Nylon 200 mm pct com 100 unidades cor branca	Pct	15	R\$	15,33	R\$	230,00
5	Abraçadeira de Nylon 150 mm pct com 100 unidades cor branca	Pct	15	R\$	15,33	R\$	230,00
6	Abraçadeira de Nylon 100 mm pct com 100 unidades cor branca	Pct	15	R\$	12,33	R\$	185,00
7	Abraçadeira U ½	Und	130	R\$	1,27	R\$	164,67
8	Abraçadeira U ¾	Und	130	R\$	1,87	R\$	242,67

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página **31** de **56**





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



9		Gestão 2017 - 2020				77.07		1989
11 Abraçadeira U 50 mm	9	Abraçadeira U 32 mm	Und	40	R\$	2,00	R\$	80,00
Abraçadeira U 75 mm Und 40 R\$ 5,73 R\$ 229,33 R\$ 7,50 R\$ 300,00 R\$ 6,57 R\$ 300,00 R\$ 1,50 R\$ 48,33 R\$ 725,00 R\$ 300,00 R\$ 1,20 R\$ 7,50 R\$ 1,53 R\$ 1,5	10	Abraçadeira U 40 mm	Und	40	R\$	2,93	R\$	117,33
12	11	Abraçadeira U 50 mm	Und	40	R\$	3,27	R\$	130,67
Mecanismo simples para caixa de descarga acoplada entrada Mecanismo simples para caixa de descarga acoplada entrada Und 15	12	•	Und	40	R\$	5,73	R\$	229,33
14 descarga acoplada entrada	13	Abraçadeira U100 mm	Und	40	R\$	7,50	R\$	300,00
Adaptador Caixa D'água 20 mm (Flange)	14	· · ·	Und	15	R\$	48,33	R\$	725,00
16	15		Und	15	R\$	49,23	R\$	738,50
Adaptador Caixa D'água 32 mm (Flange)	16	Adaptador Caixa D'água 20 mm (Flange)	Und	20	R\$	6,10	R\$	122,00
Adaptador Caixa D'água 40 mm (Flange)	17	Adaptador Caixa D'água 25 mm (Flange)	Und	20	R\$	7,27	R\$	145,33
19	18	_	Und	20	R\$	10,60	R\$	212,00
20	19	Adaptador Caixa D'água 40 mm (Flange)	Und	20	R\$	13,83	R\$	276,67
21	20	Adaptador Caixa D'água 50 mm (Flange)	Und	20	R\$	15,37	R\$	307,33
23 Adaptador Curto 25 x 3/4 soldável Und 15 R\$ 1,30 R\$ 19,50 24 Und 30 R\$ 1,90 R\$ 57,00 25 Adaptador Curto 40 x 1/4 soldável Und 15 R\$ 5,52 R\$ 82,75 26 Adaptador Curto 50x 1 1/2 soldável Und 15 R\$ 8,40 R\$ 126,00 27 Anel de vedação com guia para vaso sanitário Armário Banheiro com espelho sobrepor 39 x 56 Und 8 R\$ 162,33 R\$ 1.298,67 Assento Sanitário plástico Und 20 R\$ 34,50 R\$ 690,00 30 Bico Torneira Plástico Und 30 R\$ 1,07 R\$ 32,00 Bóia Caixa D'água Plástica Und 30 R\$ 7,58 R\$ 227,50 32 Bomba D'água periférica 1/2 CV Und 5 R\$ 281,17 R\$ 1.405,83 Bomba D'água periférica 2 CV Und 4 R\$ 415,00 R\$ 1.660,00 34 Bomba D'água periférica 2 CV Und 30 R\$ 750,00 R\$ 2.250,00 35 Braço p/ chuveiro plástico reto Und 10 R\$ 8,40 R\$ 84,00	21	Adaptador Caixa D'água 60 mm (Flange)	Und	15	R\$	21,97	R\$	329,50
Adaptador Curto 32 x 1 soldável 24 Und 30 R\$ 1,90 R\$ 57,00 25 Adaptador Curto 40 x 1/4 soldável Und 15 R\$ 5,52 R\$ 82,75 Adaptador Curto 50x 1 1/2 soldável Und 15 R\$ 8,40 R\$ 126,00 27 Anel de vedação com guia para vaso sanitário Armário Banheiro com espelho sobrepor 39 x 56 Und 8 R\$ 162,33 R\$ 1.298,67 Assento Sanitário plástico Und 20 R\$ 34,50 R\$ 690,00 30 Bico Torneira Plástico Und 30 R\$ 7,58 R\$ 227,50 31 Bomba D'água periférica 1/2 CV Und 4 R\$ 415,00 R\$ 1.660,00 35 Braço p/ chuveiro plástico reto Und 10 R\$ 8,40 R\$ 84,00 R\$ 84,00	22	Adaptador Curto 20 x ½ soldável	Und	15	R\$	0,87	R\$	13,00
24	23	Adaptador Curto 25 x ¾ soldável	Und	15	R\$	1,30	R\$	19,50
Adaptador Curto 50x 1 1/2 soldável Und 15	24	Adaptador Curto 32 x 1 soldável	Und	30	R\$	1,90	R\$	57,00
26	25	Adaptador Curto 40 x 1/4 soldável	Und	15	R\$	5,52	R\$	82,75
Sanitário	26	Adaptador Curto 50x 1 1/2 soldável	Und	15	R\$	8,40	R\$	126,00
28 39 x 56 Und 8 R\$ 162,33 R\$ 1.298,67 Assento Sanitário plástico Und 20 R\$ 34,50 R\$ 690,00 30 Bico Torneira Plástico Und 30 R\$ 1,07 R\$ 32,00 Bóia Caixa D'água Plástica Und 30 R\$ 7,58 R\$ 227,50 31 Und 5 R\$ 281,17 R\$ 1.405,83 Bomba D'água periférica 1 CV Und 4 R\$ 415,00 R\$ 1.660,00 34 Bomba D'água periférica 2 CV Und 3 R\$ 750,00 R\$ 2.250,00 35 Braço p/ chuveiro plástico reto Und 10 R\$ 8,40 R\$ 84,00	27	sanitário	Und	40	R\$	6,37	R\$	254,67
29	28		Und	8	R\$	162,33	R\$	1.298,67
Bóia Caixa D'água Plástica Und 30 R\$ 7,58 R\$ 227,50 32 Bomba D'água perfiférica 1/2 CV Und 5 R\$ 281,17 R\$ 1.405,83 Bomba D'água periférica 1 CV Und 4 R\$ 415,00 R\$ 1.660,00 33 Bomba D'água periférica 2 CV Und 3 R\$ 750,00 R\$ 2.250,00 35 Braço p/ chuveiro plástico reto Und 10 R\$ 8,40 R\$ 84,00	29	Assento Sanitário plástico	Und	20	R\$	34,50	R\$	690,00
31	30		Und	30	R\$	1,07	R\$	32,00
Bomba D'água periférica 1 CV	31	Bóia Caixa D'água Plástica	Und	30	R\$	7,58	R\$	227,50
33	32		Und	5	R\$	281,17	R\$	1.405,83
35 Braço p/ chuveiro plástico reto Und 10 R\$ 8,40 R\$ 84,00	33	Bomba D'água periférica 1 CV	Und	4	R\$	415,00	R\$	1.660,00
	34	ŭ 1	Und	3	R\$	750,00	R\$	2.250,00
Bucha de redução curta soldável 25x20 Und 40 R\$ 0,73 R\$ 29,33	35		Und	10	R\$	8,40	R\$	84,00
		Bucha de redução curta soldável 25x20	Und	40	R\$	0,73	R\$	29,33

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 32 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



CON	ISTRUINDO	D UMA NOVA HISTÓRIA Gestáo 2017 - 2020				772.07	Control of Section	1927
	1							
	36							
		Pueho de reducão curto coldável 22v25						
	l	Bucha de redução curta soldável 32x25	Und	40	R\$	1 00	R\$	40.22
	37		Ona	40	ĽΦ	1,23	КΦ	49,33
1	38	Bucha de redução curta soldável 50x40	Und	40	R\$	3,10	R\$	124,00
L	- 00	Bucha de redução curta soldável 60x50	Ona	10	ΤΨ	0,10	1.ψ	121,00
	20	,	Und	40	R\$	5,70	R\$	228,00
	39							·
	ı	Bucha de redução longa soldável 25x20						
	40		Und	40	R\$	1,23	R\$	49,33
		Dueho de reducão lango coldával 20v25						
	1	Bucha de redução longa soldável 32x25	Llad	40	DΦ	1 77	D¢	70.67
	41		Und	40	R\$	1,77	R\$	70,67
ı	42	Bucha de redução longa soldável 40x32	Und	40	R\$	3,00	R\$	120,00
L		Bucha de redução longa soldável 50x32				-,		1=5,55
	43		Und	40	R\$	4,05	R\$	162,00
	43	_						
	44	Bucha de redução longa soldável 50x40	Und	40	R\$	5,27	R\$	210,67
	1	Bucha de redução roscável – com bitola						
	45	de ¾ x ½	Und	40	R\$	2,73	R\$	109,33
		Caixa d' água 1000 l						
	46	Caixa di agua 10001	Und	10	R\$	303,33	R\$	3.033,33
1	47	Caixa d' água 2000 l	Und	5	R\$	716,67	R\$	3.583,33
F	48	Caixa d' água 310 l	Und	5	R\$	180,00	R\$	900,00
F	49	Caixa d' água 3000 l	Und	5	R\$	946,67	R\$	4.733,33
F	50	Caixa d' água 500 l	Und	5	R\$	206,67	R\$	1.033,33
f	51	Caixa d' água 5.000 l	Und	3	R\$ 1	.723,33	R\$	5.170,00
_		Caixa d' água 10.000 l	I I a d	0			D.A.	
_	52		Und	2	R\$ 3	3.286,67	R\$	6.573,33
	53	Caixa Descarga S/Engate	Und	40	R\$	38,60	R\$	1.544,00
	54	Caixa Sifonada Quadrada (Ralo) 100x100x50 com grelha plástica	Und	3	R\$	16,40	R\$	49,20
F		Caixa Sifonada Quadrada (Ralo)	l la al	2	D¢	405.40	Dê	240.00
L	55	250x250x100 com grelha plástica	Und	3	R\$	105,40	R\$	316,20
	56	Caixa Sifonada Redonda (Ralo) 100x100x50 com grelha plástica	Und	3	R\$	17,63	R\$	52,90
_		Caixa Sifonada Redonda (Ralo)						
	57	250x250x100 com grelha plástica	Und	3	R\$	101,17	R\$	303,50
	0,							
	I	Caixa de Gordura com refil 52,5x29x52,5						
	58		Und	5	R\$	133,53	R\$	667,67
ı	59	Cap Esgoto 100 mm	Und	40	D¢	4.60	D¢	194.00
L	59	Cap Esgoto 40 mm	Una	40	R\$	4,60	R\$	184,00
	60	Cap Logoto 10 IIIII	Und	40	R\$	2,50	R\$	100,00
I	61	Cap Esgoto 50 mm	Und	40	R\$	3,40	R\$	136,00
L	1	Cap Esgoto 75 mm	llnd	40				
	62		Und	40	R\$	4,07	R\$	162,67

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 33 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



	Gestão 2017 - 2920				72.07		1982
63	CAP soldável produzido em PVC marrom, 20 mm	Und	40	R\$	1,12	R\$	44,67
64	CAP soldável produzido em PVC marrom, 25 mm	Und	40	R\$	1,53	R\$	61,33
65	CAP soldável produzido em PVC marrom, 32 mm	Und	40	R\$	1,93	R\$	77,33
66	CAP soldável produzido em PVC marrom, 40 mm	Und	40	R\$	3,50	R\$	140,00
67	CAP soldável produzido em PVC marrom, 50 mm	Und	40	R\$	4,60	R\$	184,00
68	Chuveiro Frio com Braço	Und	8	R\$	10,07	R\$	80,53
69	Chuveiro eletrico	Und	10	R\$	48,20	R\$	482,00
70	Cola PVC 17 g	Und	100	R\$	2,07	R\$	206,67
71	Cola PVC 75g	Und	100	R\$	4,47	R\$	446,67
72	Cola PVC em potes de 175 g	Und	50	R\$	10,23	R\$	511,67
73	Curva PVC 90º para esgoto, de 100 mm x 50mm (Joelho)	Und	30	R\$	8,97	R\$	269,00
74	Curva PVC 90º para esgoto, de 200 mm (Joelho)	Und	10	R\$	39,83	R\$	398,33
75	Curva PVC 90º para esgoto, de 150 mm (Joelho)	Und	10	R\$	25,33	R\$	253,33
76	Curva PVC 90º para esgoto, de 100 mm (Joelho)	Und	30	R\$	4,70	R\$	141,00
77	Curva PVC 90º para esgoto, de 75 mm (Joelho)	Und	30	R\$	4,20	R\$	126,00
78	Curva PVC 90º para esgoto, de 60 mm (Joelho)	Und	30	R\$	9,87	R\$	296,00
79	Curva PVC 90º para esgoto, de 50 mm (Joelho)	Und	30	R\$	3,33	R\$	100,00
80	Curva PVC 90º para esgoto, de 40 mm (Joelho)	Und	30	R\$	2,43	R\$	73,00
81	Curva PVC em formato de 45º graus, para esgoto, curta, de 40 mm	Und	20	R\$	5,05	R\$	101,00
82	Curva PVC em formato 45 graus, para esgoto, curta, de 50 mm	Und	20	R\$	3,93	R\$	78,67
83	Curva PVC em formato 45 graus, para esgoto, curta, de 75 mm	Und	20	R\$	6,17	R\$	123,33
84	Curva PVC em formato 45º graus, para esgoto, curta, de 100 mm	Und	20	R\$	7,47	R\$	149,33
85	Curva PVC em formato de 180 graus, para esgoto, longa, de 40 mm	Und	20	R\$	7,87	R\$	157,33
86	Curva PVC em formato de 180 graus, para esgoto, longa, de 50 mm	Und	20	R\$	10,20	R\$	204,00
87	Curva PVC em formato de 180 graus, para esgoto, longa, de 75 mm	Und	20	R\$	22,40	R\$	448,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página **34** de **56**





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



Curva PVC em formato de 180 graus, para esgoto, longa, de 100 mm								
Bay Ducha higiénica completa em ABS Und 5			Und	20	DΦ	20.42	DΦ	500.07
Engate flexivel com niple, bitola 30 cm x 90	88		Una	20	Кֆ	28,13	КЪ	562,67
90 Engate flexivel com niple, bitola de 40 cm Vid 20 R\$ 4,70 R\$ 94,00 91 Engate flexivel com niple, bitola de 50 cm Vid 20 R\$ 5,10 R\$ 102,00 92 Si	89	· ·	Und	5	R\$	42,87	R\$	214,33
Separate	90	• •	Und	40	R\$	4,17	R\$	166,67
92 Signate para vaso sanitário Und 40 R\$ 3,35 R\$ 102,00 93 Espude para vaso sanitário Und 40 R\$ 3,35 R\$ 134,00 94 Und 80 R\$ 3,67 R\$ 293,33 95 Joelho 90° Azul Latão Água 20 mm Und 50 R\$ 3,10 R\$ 155,00 96 Joelho 90° Azul Latão Água 25 mm Und 50 R\$ 3,30 R\$ 165,00 97 Joelho 90° Azul Latão Água 25 mm Und 50 R\$ 3,30 R\$ 165,00 98 Joelho PVC água 90° LR de ½ Und 50 R\$ 2,60 R\$ 130,00 99 Joelho PVC água 90° LR de ½ Und 50 R\$ 2,83 R\$ 141,67 100 Joelho PVC água 90° Soldável Água 20 Und 100 R\$ 1,20 R\$ 120,00 101 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 100 R\$ 1,05 R\$ 105,00 102 Joelho PVC água 90° Soldável Água 32 Und 100 R\$ 1,05 R\$ 105,00 103 Joelho PVC água 90° Soldável Água 32 Und 100 R\$ 1,05 R\$ 105,00 104 Joelho PVC água 90° Soldável Água 60 Und 100 R\$ 1,20 R\$ 170,00 105 Joelho PVC água 90° Soldável Água 60 Und 100 R\$ 3,70 R\$ 370,00 106 Joelho PVC água 90° Soldável Água 60 Und 100 R\$ 3,590 R\$ 359,00 107 Joelho PVC égoto de 90° com bitola de Und 100 R\$ 3,590 R\$ 359,00 108 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de Und 50 R\$ 6,37 R\$ 318,33 107 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de Und 40 R\$ 3,83 R\$ 153,33 107 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de Und 40 R\$ 3,83 R\$ 153,33 107 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de Und 40 R\$ 3,83 R\$ 153,33 108 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de Und 40 R\$ 2,43 R\$ 97,33 107 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de Und 40 R\$ 2,43 R\$ 97,33 108 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de Und 40 R\$ 2,43 R\$ 97,33 109 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de Und 40 R\$ 2,43 R\$ 97,33 101 Kit Acessório Banheiro Caixa D5 Peças Und 50 R\$ 5,53 R\$ 54,67 111 Liva Azul Iatão água de ½ Und 20 R\$ 2,73 R\$ 54,67 112 Liva Azul Iatão água de ½ Und 20 R\$ 2	91		Und	20	R\$	4,70	R\$	94,00
Fita Veda Rosca 12mmx50mt 94 Und 80 R\$ 3,67 R\$ 293,33 95 Joelho 90° Azul Latão Água 20 mm Und 50 R\$ 3,10 R\$ 155,00 97 Joelho 90° Azul Latão Água 25 mm Und 50 R\$ 3,30 R\$ 165,00 97 Joelho 90° Azul Latão Água 25 mm × 20m Und 50 R\$ 3,30 R\$ 166,67 98 Joelho PVC água 90° LR de ½ Und 50 R\$ 2,60 R\$ 130,00 99 Joelho PVC água 90° Soldável Água 20 Und 100 Mm 101 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 102 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 103 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 104 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 105 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 106 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 107 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 108 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 109 Joelho PVC água 90° Soldável Água 30 Und 100 R\$ 1,05 R\$ 190,00 R\$ 190,00 R\$ 190,00 R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 10,00 R\$ 11,20 R\$ 11,20 R\$ 11,20 R\$ 11,20 R\$ 11,20 Ind 100 Ind 100 Ind 100 R\$ 3,70 R\$ 370,00 Ind 101 Joelho PVC água 90° Soldável Água 50 Ind Ind Joelho PVC água 90° Soldável Água 50 Ind Joelho PVC água 90° Soldável Água 50 Ind Joelho PVC água 90° Soldável Água 60 Und Ind Ind Joelho PVC água 90° Soldável Água 50 Ind Joelho PVC água 90° Soldável Água 50 Ind Ind Joelho PVC água 90° Soldável Água 50 Ind Ind Ind Ind Ind Ind Ind In	92		Und	20	R\$	5,10	R\$	102,00
94	93	Espude para vaso sanitário	Und	40	R\$	3,35	R\$	134,00
96 Joelho 90° Azul Latão Água 25 mm	94	Fita Veda Rosca 12mmx50mt	Und	80	R\$	3,67	R\$	293,33
97 Joelho 90° Azul Latão Água 25 mm x 20m Und 50 R\$ 3,33 R\$ 166,67 98 Joelho PVC água 90° LR de ½ Und 50 R\$ 2,60 R\$ 130,00 99 Joelho PVC água 90° Soldável Água 20 Und 100 R\$ 1,20 R\$ 120,00 101 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 100 R\$ 1,05 R\$ 190,00 102 Joelho PVC água 90° Soldável Água 32 Und 100 R\$ 1,90 R\$ 190,00 103 Joelho PVC água 90° Soldável Água 50 Und 100 R\$ 1,90 R\$ 3,70 R\$ 370,00 104 Joelho PVC água 90° Soldável Água 50 Und 100 R\$ 11,20 R\$ 1.120,00 105 Joelho PVC agua 90° Soldável Água 60 Und 100 R\$ 11,20 R\$ 1.120,00 106 Joelho PVC agua 90° Soldável Água 60 Und 100 R\$ 35,90 R\$ 359,00 107 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 100 Und 100 R\$ 35,90 R\$ 359,00 108 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 100 Und 50 R\$ 6,37 R\$ 318,33 107 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 100 Und 40 R\$ 3,83 R\$ 153,33 107 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 100 Und 40 R\$ 3,83 R\$ 153,33 109 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 100 Und 40 R\$ 3,83 R\$ 153,33 109 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 100 Und 40 R\$ 3,83 R\$ 153,33 109 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 100 Und 40 R\$ 2,43 R\$ 97,33 110 Kit Acessório Banheiro Caixa D5 Peças em ABS com acabamento cromado Und 20 R\$ 2,53 R\$ 50,67 113 Luva Azul latão água de ½ Und 20 R\$ 2,73 R\$ 54,67 114 Luva Azul latão água de ½ Und 20 R\$ 2,73 R\$ 54,67 115 Luva PVC água LR de ½ Und 30 R\$ 1,57 R\$ 47,00 116 Luva PVC água LR de ½ Und 30 R\$ 1,57 R\$ 314,00 117 Liva PVC água LR de 30 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314,00 118 Luva PVC água LR de 60 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314,00 119 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 239,00	95	Joelho 90º Azul Latão Água 20 mm	Und	50	R\$	3,10	R\$	155,00
98 Joelho PVC água 90° LR de ½ Und 50 R\$ 2,60 R\$ 130,00 99 Joelho PVC água 90° LR de ¾ Und 50 R\$ 2,83 R\$ 141,67 100 Joelho PVC água 90° Soldável Água 20 Und 100 R\$ 1,05 R\$ 120,00 101 Joelho PVC água 90° Soldável Água 25 Und 100 R\$ 1,05 R\$ 190,00 102 Joelho PVC água 90° Soldável Água 32 Und 100 R\$ 1,90 R\$ 190,00 103 Joelho PVC água 90° Soldável Água 32 Und 100 R\$ 1,90 R\$ 370,00 104 Joelho PVC água 90° Soldável Água 50 Und 100 R\$ 11,20 R\$ 11,20,00 105 Joelho PVC água 90° Soldável Água 60 Und 100 R\$ 11,20 R\$ 1.120,00 106 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 200 mm 107 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 100 Und 50 R\$ 6,37 R\$ 318,33 107 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 100 Und 50 R\$ 5,53 R\$ 276,67 108 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 50 mm 109 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 10nd 40 R\$ 3,83 R\$ 153,33 100 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 10nd 40 R\$ 3,83 R\$ 153,33 101 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 10nd 40 R\$ 1,83 R\$ 97,33 102 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 10nd 40 R\$ 2,43 R\$ 97,33 103 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 10nd 40 R\$ 2,43 R\$ 97,33 106 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 10nd 40 R\$ 2,43 R\$ 97,33 107 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 10nd 40 R\$ 2,43 R\$ 97,33 108 Joelho PVC esgoto de 90° com bitola de 10nd 40 R\$ 2,43 R\$ 97,33 110 Kit Acessório Banheiro Caixa D5 Peças 10nd 5 R\$ 43,40 R\$ 163,20 111 Kit Acessório Banheiro Caixa D5 Peças 10nd 20 R\$ 2,73 R\$ 54,67 112 Luva Azul latão água de ¾ V Und 20 R\$ 2,73 R\$ 54,67 113 Luva Azul latão água de ¾ V Und 20 R\$ 2,73 R\$ 54,67 114 Luva Azul latão água de ¾ V Und 20 R\$ 2,70 R\$ 54,67 115 Luva PVC água LR de ¾ Und 30 R\$ 1,83 R\$ 55,00 116 Luva PVC água LR de 60 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314,00 118 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 239,00	96	, and the second	Und	50	R\$	3,30	R\$	165,00
99 Joelho PVC água 90° LR de ¾	97	_	Und	50	R\$	3,33	R\$	166,67
100	98	, and the second	Und	50	R\$	2,60	R\$	130,00
100 mm	99	· ·	Und	50	R\$	2,83	R\$	141,67
101 mm	100	mm	Und	100	R\$	1,20	R\$	120,00
102 mm	101	mm	Und	100	R\$	1,05	R\$	105,00
103 mm	102	mm	Und	100	R\$	1,90	R\$	190,00
104 mm	103	mm	Und	100	R\$	3,70	R\$	370,00
106 200 mm	104	mm	Und	100	R\$	11,20	R\$	1.120,00
100 mm	105	200 mm	Und	10	R\$	35,90	R\$	359,00
107 75 mm	106	100 mm	Und	50	R\$	6,37	R\$	318,33
108 50 mm	107	75 mm	Und	50	R\$	5,53	R\$	276,67
109 40 mm Und 40 ks 2,43 ks 97,33 110 Kit Acessório Banheiro Caixa D5 Peças em ABS com acabamento cromado Und 3 ks 54,40 ks 163,20 111 Kit Acessório Banheiro Caixa D5 Peças em Acrílico Und 5 ks 43,40 ks 217,00 112 Luva Azul latão água de ½ Und 20 ks 2,53 ks 50,67 113 Luva Azul latão água de ¾ k Und 20 ks 2,73 ks 54,67 114 Luva Azul latão água de ¾ k Und 20 ks 2,70 ks 54,00 115 Luva PVC água LR de ½ Und 30 ks 1,57 ks 47,00 116 Luva PVC água LR de ¾ Und 30 ks 1,83 ks 55,00 117 Luva PVC água LR de 60 mm Und 30 ks 10,47 ks 314,00 118 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 ks 7,97 ks 239,00	108	50 mm	Und	40	R\$	3,83	R\$	153,33
Indicates em ABS com acabamento cromado Und S 34,40 R\$ 165,20 111 Kit Acessório Banheiro Caixa D5 Peças em acrílico Und 5 R\$ 43,40 R\$ 217,00 112 Luva Azul latão água de ½ Und 20 R\$ 2,53 R\$ 50,67 113 Luva Azul latão água de ¾ Und 20 R\$ 2,73 R\$ 54,67 114 Luva Azul latão água de ¾ x ½ Und 20 R\$ 2,70 R\$ 54,00 115 Luva PVC água LR de ½ Und 30 R\$ 1,57 R\$ 47,00 116 Luva PVC água LR de ¾ Und 30 R\$ 1,83 R\$ 55,00 117 Luva PVC água LR de 60 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314,00 118 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 10,83 R\$ 325,00 119 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 7	109	40 mm	Und	40	R\$	2,43	R\$	97,33
111 em acrílico Und 3 R\$ 43,40 R\$ 217,00 112 Luva Azul latão água de ½ Und 20 R\$ 2,53 R\$ 50,67 113 Luva Azul latão água de ¾ Und 20 R\$ 2,73 R\$ 54,67 114 Luva Azul latão água de ¾ x ½ Und 20 R\$ 2,70 R\$ 54,00 115 Luva PVC água LR de ½ Und 30 R\$ 1,57 R\$ 47,00 116 Luva PVC água LR de ¾ Und 30 R\$ 1,83 R\$ 55,00 117 Luva PVC água LR de 60 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314,00 118 Luva PVC água LR de 50 mm Und 30 R\$ 10,83 R\$ 325,00 119 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 7,97 R\$ 239,00	110	em ABS com acabamento cromado	Und	3	R\$	54,40	R\$	163,20
113 Luva Azul latão água de ¾ Und 20 R\$ 2,73 R\$ 54,67 114 Luva Azul latão água de ¾ x ½ Und 20 R\$ 2,70 R\$ 54,00 115 Luva PVC água LR de ½ Und 30 R\$ 1,57 R\$ 47,00 116 Luva PVC água LR de ¾ Und 30 R\$ 1,83 R\$ 55,00 117 Luva PVC água LR de 60 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314,00 118 Luva PVC água LR de 50 mm Und 30 R\$ 10,83 R\$ 325,00 119 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 7,97 R\$ 239,00	111		Und	5	R\$	43,40	R\$	217,00
114 Luva Azul latão água de ¾ x ½ Und 20 R\$ 2,70 R\$ 54,00 115 Luva PVC água LR de ½ Und 30 R\$ 1,57 R\$ 47,00 116 Luva PVC água LR de ¾ Und 30 R\$ 1,83 R\$ 55,00 117 Luva PVC água LR de 60 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314,00 118 Luva PVC água LR de 50 mm Und 30 R\$ 10,83 R\$ 325,00 119 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 7,97 R\$ 239,00	112	Luva Azul latão água de ½	Und	20	R\$	2,53	R\$	50,67
115 Luva PVC água LR de ½ Und 30 R\$ 1,57 R\$ 47,00 116 Luva PVC água LR de ¾ Und 30 R\$ 1,83 R\$ 55,00 117 Luva PVC água LR de 60 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314,00 118 Luva PVC água LR de 50 mm Und 30 R\$ 10,83 R\$ 325,00 119 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 7,97 R\$ 239,00	113	Luva Azul latão água de ¾	Und	20	R\$	2,73	R\$	54,67
116 Luva PVC água LR de ¾ Und 30 R\$ 1,83 R\$ 55,00 117 Luva PVC água LR de 60 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314,00 118 Luva PVC água LR de 50 mm Und 30 R\$ 10,83 R\$ 325,00 119 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 7,97 R\$ 239,00	114	Luva Azul latão água de ¾ x ½	Und	20	R\$	2,70	R\$	54,00
117 Luva PVC água LR de 60 mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314,00 118 Luva PVC água LR de 50 mm Und 30 R\$ 10,83 R\$ 325,00 119 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 7,97 R\$ 239,00	115	Luva PVC água LR de ½	Und	30	R\$	1,57	R\$	47,00
118 Luva PVC água LR de 50 mm Und 30 R\$ 10,83 R\$ 325,00 119 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 7,97 R\$ 239,00	116	_	Und	30	R\$	1,83	R\$	55,00
119 Luva PVC água LR de 40 mm Und 30 R\$ 7,97 R\$ 239,00	117		Und	30	R\$	10,47	R\$	314,00
	118	Luva PVC água LR de 50 mm	Und	30	R\$	10,83	R\$	325,00
120 Luva PVC água LR de 32 mm Und 30 R\$ 4,30 R\$ 129,00	119	Luva PVC água LR de 40 mm	Und	30	R\$	7,97	R\$	239,00
	120	Luva PVC água LR de 32 mm	Und	30	R\$	4,30	R\$	129,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 35 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



	Gestão 2017 - 2020				77.07		1650
121	Luva PVC água LR de 25 mm	Und	50	R\$	2,73	R\$	136,67
122	Luva PVC água LR de 20 mm	Und	50	R\$	1,67	R\$	83,33
123	Luva PVC água Soldável de 20 mm	Und	50	R\$	1,08	R\$	54,17
124	Luva PVC água Soldável de 25 mm	Und	50	R\$	1,37	R\$	68,33
125	Luva PVC água Soldável de 32 mm	Und	30	R\$	2,47	R\$	74,00
126	Luva PVC água Soldável de 40 mm	Und	30	R\$	3,78	R\$	113,50
127	Luva PVC água Soldável de 50 mm	Und	30	R\$	5,17	R\$	155,00
128	Luva PVC água Soldável de 60 mm	Und	30	R\$	5,67	R\$	170,00
129	Luva PVC simples esgoto 100 mm	Und	30	R\$	5,83	R\$	175,00
130	Luva PVC simples esgoto 40 mm	Und	30	R\$	1,87	R\$	56,00
131	Luva PVC simples esgoto 50 mm	Und	30	R\$	2,83	R\$	85,00
132	Luva PVC simples esgoto 75 mm	Und	30	R\$	4,00	R\$	120,00
133	Mangueira preta Ø 20mm	М	1500	R\$	0,87	R\$	1.300,00
134	Mangueira preta Ø 25mm	М	1500	R\$	1,40	R\$	2.105,00
135	Mangueira preta Ø 32mm	М	3000	R\$	1,97	R\$	5.900,00
136	Mangueira preta Ø 40mm	М	1500	R\$	3,18	R\$	4.775,00
137	Mangueira preta Ø 50mm	М	1500	R\$	3,83	R\$	5.750,00
138	Mangueira preta Ø 60mm	М	1500	R\$	5,30	R\$	7.950,00
139	Mangote Ø 20mm	М	50	R\$	7,07	R\$	353,33
140	Mangote Ø 25mm	М	50	R\$	7,53	R\$	376,67
141	Mangote Ø 32mm	М	50	R\$	8,93	R\$	446,67
142	Mangote Ø 40mm	М	100	R\$	11,63	R\$	1.163,33
143	Mangote Ø 50mm	М	100	R\$	13,90	R\$	1.390,00
144	Mangote Ø 60mm	М	100	R\$	20,63	R\$	2.063,33
145	Parafuso para vaso sanitário 1/4 B 10mm com bucha	Und	20	R\$	3,13	R\$	62,67
146	Parafuso para vaso sanitário 3/16 B 08mm com bucha	Und	10	R\$	2,90	R\$	29,00
147	Plugue com rosca 20 mm	Und	40	R\$	0,93	R\$	37,33
148	Plugue com rosca 25 mm	Und	40	R\$	1,03	R\$	41,33
149	Pia para cozinha em aço inox 1200 x 525	Und	5	R\$	177,00	R\$	885,00
150	Pia para cozinha em fibra 140 X 55 cm	Und	5	R\$	150,00	R\$	750,00
151	Pia para cozinha em fibra 120 X 55 cm	Und	5	R\$	131,67	R\$	658,33
152	Pia Sanitaria em Iouça	Und	8	R\$	123,17	R\$	985,33
153	Registro Esfera Soldável 20 mm	Und	30	R\$	5,20	R\$	156,00
154	Registro Esfera Soldável 25 mm	Und	20	R\$	6,10	R\$	122,00
155	Registro Esfera Soldável 32 mm	Und	20	R\$	8,30	R\$	166,00
156	Registro Esfera Soldável 40 mm	Und	20	R\$	13,07	R\$	261,33
157	Registro Esfera Soldável 50 mm	Und	20	R\$	14,40	R\$	288,00
158	Registro Gaveta 20 mm acabamento em ABS cromado	Und	5	R\$	38,33	R\$	191,67
159	Registro Gaveta 25 mm acabamento em ABS cromado	Und	5	R\$	41,00	R\$	205,00
160	Registro Gaveta 32 mm acabamento em ABS cromado	Und	5	R\$	52,33	R\$	261,67
161	Registro Gaveta 40 mm acabamento em ABS cromado	Und	5	R\$	80,00	R\$	400,00
162	Registro Gaveta 50 mm acabamento em ABS cromado	Und	5	R\$	96,67	R\$	483,33
163	Registro cromado pressão soldável de 20 mm	Und	20	R\$	36,67	R\$	733,33

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 36 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



164 Registro cromado pressão soldável de 25 Und 20 R\$ 40,33 R\$ 806 165 Sifão Sanfonado Triplo Universal Und 20 R\$ 19,73 R\$ 394 166 Sifão Sanfonado Duplo Universal Und 20 R\$ 16,43 R\$ 328 167 Sifão Sanfonado simples Universal Und 30 R\$ 7,33 R\$ 220 168 Tanque lavatório de fibra com acabamento marmorizado 2 cubas de 50x1,20 Und 8 R\$ 128,33 R\$ 1.026 169 Tanque plástico (lavatório) de 30 com medidas aproximadas de 43x50 Und 5 R\$ 49,50 R\$ 247 170 TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ 75mm Und 30 R\$ 13,17 R\$ 395 171 TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ 50mm Und 30 R\$ 11,97 R\$ 359 172 TE 90 Esgoto 75 mm com redução p/ 50mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314 173 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 40mm Und 30 R\$ 7,83 R\$ 250 174 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,83 R\$ 235 175 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 6,62 R\$ 198 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 177 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 178 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 179 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 170 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 170 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 170 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 170 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 170 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R
165 Sifão Sanfonado Triplo Universal Und 20 R\$ 19,73 R\$ 394 166 Sifão Sanfonado Duplo Universal Und 20 R\$ 16,43 R\$ 328 167 Sifão Sanfonado Simples Universal Und 30 R\$ 7,33 R\$ 220 Tanque lavatório de fibra com acabamento marmorizado 2 cubas de 50x1,20 Tanque plástico (lavatório) de 30 com medidas aproximadas de 43x50 Und 5 R\$ 49,50 R\$ 247 170 TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ 75mm Und 30 R\$ 13,17 R\$ 395 171 TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ 50mm TE 90 Esgoto 75 mm com redução p/ 50mm Und 30 R\$ 11,97 R\$ 359 172 TE 90 Esgoto 75 mm com redução p/ 50mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314 173 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 32mm Und 30 R\$ 7,83 R\$ 235 175 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 6,62 R\$ 198 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 177 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 178 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 177 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225 178 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 20 R\$ 7,50 R\$ 225 178 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 20 R\$ 7,50 R\$ 225 178 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20 Und 20 R\$ 7,50 R\$ 225 178 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20 Und 20 R\$ 7,50 R\$ 225 179 TE 90 soldavel 50 TE 90 soldavel 50 TE 90 soldavel 50 TE 90 soldave
167 Sifão Sanfonado simples Universal Und 30 R\$ 7,33 R\$ 220
Tanque lavatório de fibra com acabamento marmorizado 2 cubas de 50x1,20 Und 8 R\$ 128,33 R\$ 1.026 169 Tanque plástico (lavatório) de 30 l com medidas aproximadas de 43x50 Und 5 R\$ 49,50 R\$ 247 170 TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ 75mm Und 30 R\$ 13,17 R\$ 395 171 TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ 50mm Und 30 R\$ 11,97 R\$ 359 172 TE 90 Esgoto 75 mm com redução p/ 50mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314 173 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 40mm Und 30 R\$ 8,35 R\$ 250 174 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,83 R\$ 235 175 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 6,62 R\$ 198 176 20mm TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225
168 acabamento marmorizado 2 cubas de 50x1,20 Und 8 R\$ 128,33 R\$ 1.026 169 Tanque plástico (lavatório) de 30 l com medidas aproximadas de 43x50 Und 5 R\$ 49,50 R\$ 247 170 TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ 75mm Und 30 R\$ 13,17 R\$ 395 171 TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ 50mm Und 30 R\$ 11,97 R\$ 359 172 TE 90 Esgoto 75 mm com redução p/ 50mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314 173 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 40mm Und 30 R\$ 8,35 R\$ 250 174 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 7,83 R\$ 235 175 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 6,62 R\$ 198 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225
TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ T5mm
170 TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ 75mm Und 30 R\$ 13,17 R\$ 395 171 TE 90 Esgoto 100 mm com redução p/ 50mm Und 30 R\$ 11,97 R\$ 359 172 TE 90 Esgoto 75 mm com redução p/ 50mm Und 30 R\$ 10,47 R\$ 314 173 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 40mm Und 30 R\$ 8,35 R\$ 250 174 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 32mm Und 30 R\$ 7,83 R\$ 235 175 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 6,62 R\$ 198 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225
171 50mm 172 TE 90 Esgoto 75 mm com redução p/ 50mm 173 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 40mm 174 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 32mm 175 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 32mm 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm
172 50mm 173 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 40mm Und 30 R\$ 8,35 R\$ 250 174 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 32mm Und 30 R\$ 7,83 R\$ 235 175 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 6,62 R\$ 198 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225
173 40mm 174 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 32mm 175 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm
174 32mm 0nd 30 R\$ 7,83 R\$ 233 175 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 25mm Und 30 R\$ 6,62 R\$ 198 176 TE 90 soldavel 50 mm com redução p/ 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225
175 25mm
1/6 20mm Und 30 R\$ 7,50 R\$ 225
177 TE 90 soldavel 40 mm com redução p/ 32mm Und 30 R\$ 6,40 R\$ 192
178 TE 90 soldavel 40 mm com redução p/ Und 30 R\$ 6,07 R\$ 182
179 TE 90 soldavel 40 mm com redução p/ Und 30 R\$ 6,63 R\$ 199
180 TE Azul latão 25 mm x 20mm Und 30 R\$ 4,80 R\$ 144
181 TE 90 Esgoto 100 mm Und 30 R\$ 9,97 R\$ 299
182 TE 90 Esgoto 75 mm Und 30 R\$ 9,65 R\$ 289
183 TE 90 Esgoto 50 mm Und 30 R\$ 5,83 R\$ 175
184 TE 90 Esgoto 40 mm Und 30 R\$ 4,00 R\$ 120 185 TE 90 Soldável 20 mm Und 50 R\$ 127 R\$ 63
TE 00 0 HV 105
187 TE 90 Soldável 32 mm Und 40 R\$ 4,00 R\$ 160
188 TE 90 Soldável 40 mm Und 40 R\$ 6,38 R\$ 255 189 TE 90 Soldável 50 mm Lind 40 R\$ 6,47 R\$ 258
190 TE 90 Soldável 60 mm Und 40 R\$ 16,50 R\$ 660
191 TE Azul latão 20 mm Und 40 R\$ 4,93 R\$ 197 192 TE Azul latão 25 mm Lind 40 R\$ 4,67 R\$ 186
102 10 11¢ 1,01 11¢ 100
Torneira lavatório bancada de ½ com acabamento inox Torneira lavatório bancada de ½ com und 10 R\$ 56,00 R\$ 560
Torneira lavatório parede de ½ com und 10 R\$ 59,03 R\$ 590
195 Torneira lavatório plástica bancada de ½ Und 10 R\$ 19,25 R\$ 192
196 Torneira lavatório plástica parede de ½ Und 10 R\$ 16,80 R\$ 168
197 Torneira plástica jardim preta com bico Und 30 R\$ 4,00 R\$ 120
198 Tubo ligação vaso sanitário Und 10 R\$ 12,13 R\$ 121
199 Tubo para descarga externo longo Und 10 R\$ 11,38 R\$ 113
Tubo PVC para água de 20 mm em varas de 6 mt soldavel VR 50 R\$ 11,30 R\$ 565
201 Tubo PVC para água de 25 mm em varas de 6 mt soldavel VR 50 R\$ 15,03 R\$ 751

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 37 de 56



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



202	Tubo PVC para água de 32 mm em varas de 6 mt soldavel	VR	40	R\$	21,77	R\$	870,67
203	Tubo PVC para água de 40 mm em varas de 6 mt soldavel	VR	40	R\$	35,13	R\$	1.405,33
204	Tubo PVC para água de 50 mm em varas de 6 mt soldavel	VR	40	R\$	49,00	R\$	1.960,00
205	Tubo PVC para água de 60 mm em varas de 6 mt soldavel	VR	40	R\$	62,20	R\$	2.488,00
206	Tubo PVC para esgoto de 100 mm em varas de 6 mt	VR	50	R\$	52,87	R\$	2.643,33
207	Tubo PVC para esgoto de 150 mm em varas de 6 mt	VR	50	R\$	160,33	R\$	8.016,67
208	Tubo PVC para esgoto de 40 mm em varas de 6 mt	VR	40	R\$	20,80	R\$	832,00
209	Tubo PVC para esgoto de 50 mm em varas de 6 mt	VR	40	R\$	33,00	R\$	1.320,00
210	Tubo PVC para esgoto de 75 mm em varas de 6 mt	VR	40	R\$	47,60	R\$	1.904,00
211	União Soldável 20 mm	Und	10	R\$	5,30	R\$	53,00
212	União Soldável 25 mm	Und	10	R\$	5,80	R\$	58,00
213	União Soldável 32 mm	Und	10	R\$	8,77	R\$	87,67
214	União Soldável 50 mm	Und	10	R\$	17,67	R\$	176,67
215	União Soldável 60 mm	Und	10	R\$	25,33	R\$	253,33
216	Válvula de pia aço cromado	Und	20	R\$	15,43	R\$	308,67
217	Válvula de pia com tampa plástica	Und	20	R\$	5,17	R\$	103,33
218	Válvula Sucção 25mm	Und	10	R\$	21,80	R\$	218,00
219	Válvula Sucção 32mm	Und	10	R\$	25,93	R\$	259,33
220	Válvula Sucção 40mm	Und	10	R\$	37,17	R\$	371,67
221	Válvula Sucção 50mm	Und	10	R\$	49,00	R\$	490,00
222	Válvula Sucção 60mm	Und	10	R\$	72,00	R\$	720,00
223	Vaso sanitário em louça	Und	10	R\$	153,33	R\$	1.533,33
224	Vaso sanitário em louca com caixa acoplada	Und	5	R\$	300,00	R\$	1.500,00
					Т	otal : R	\$136.268,20

	LOTE 03 – ELÉTRICO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDI	A UNIT.	MÉD	IA TOTAL					
1	Barra de conexão com 12 conectores com peças imperdíveis para cabos de 2,5 mm	Und	10	R\$	24,25	R\$	242,50					
2	Barra de conexão com 12 conectores com peças imperdíveis para cabos de 1 mm	Und	10	R\$	20,50	R\$	205,00					
3	Base para relé	Und	500	R\$	11,15	R\$	5.575,00					
4	Bocal/soquete com rabicho	Und	300	R\$	2,93	R\$	877,50					
5	Bocal/soquete de porcelana rosca E27	Und	500	R\$	3,55	R\$	1.775,00					
6	Bocal/soquete de porcelana rosca E40	Und	500	R\$	8,30	R\$	4.150,00					
7	Braço curvo 3m galvanizado 48mm	Und	100	R\$	97,48	R\$	9.747,50					
8	Braço curvo 1,5m galvanizado 25,4mm	Und	200	R\$	39,98	R\$	7.995,00					
9	Braço curvo 1m galvanizado 25,4mm	Und	200	R\$	29,98	R\$	5.995,00					
10	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm²	Mt	700	R\$	0,91	R\$	638,75					
11	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm²	Mt	1500	R\$	1,31	R\$	1.968,75					

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 38 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



					72.07	- 10	10.
12	Cabo de cobre flexível de 4,0 mm²	Mt	400	R\$	2,13	R\$	850,00
13	Cabo de cobre flexível de 6,0 mm²	Mt	200	R\$	3,30	R\$	660,00
14	Cabo de cobre flexível de 10,0 mm²	Mt	100	R\$	6,08	R\$	607,50
15	Cabo flexível paralelo 2 x 1,5 mm²	Mt	500	R\$	2,08	R\$	1.037,50
16	Cabo flexível paralelo 2 x 2,5 mm²	Mt	500	R\$	3,10	R\$	1.550,00
17	Cabo flexível torcido 2 x 1,0 mm²	Mt	1.000	R\$	1,65	R\$	1.650,00
18	Cabo flexível torcido 2 x 1,5 mm²	Mt	1.000	R\$	2,08	R\$	2.075,00
19	Cabo flexível torcido 2 x 2,5 mm²	Mt	1.000	R\$	3,20	R\$	3.200,00
20	Cabo PP com proteção adicional 2 x 1,5 mm²	Mt	500	R\$	2,63	R\$	1.312,50
21	Cabo PP com proteção adicional 2 x 2,5 mm²	Mt	500	R\$	4,55	R\$	2.275,00
22	Cabo PP com proteção adicional 3 x 1,5 mm²	Mt	500	R\$	3,98	R\$	1.987,50
23	Cabo PP com proteção adicional 3 x 2,5 mm²	Mt	1000	R\$	5,16	R\$	5.162,50
24	Cabo UTP azul para computador	Mt	200	R\$	1,13	R\$	225,00
25	Caixa de passagem 4 x 2 em PVC amarelo	Und	100	R\$	1,10	R\$	110,00
26	Caixa de passagem 4 x 4 em PVC amarelo	Und	50	R\$	2,50	R\$	125,00
27	Canaleta simples com tampa com auto adesiva	Br	100	R\$	5,88	R\$	587,50
28	Chave disjuntor bipolar 40	Und	10	R\$	41,28	R\$	412,75
29	Chave disjuntor tripolar 50	Und	5	R\$	53,98	R\$	269,88
30	Conector de cobre para haste de aterramento	Und	50	R\$	3,00	R\$	150,00
31	Conector CDP 70	Und	400	R\$	8,95	R\$	3.580,00
32	Conector de cunha	Und	100	R\$	5,93	R\$	592,50
33	Curva eletroduto PVC de 3/4'	Und	50	R\$	1,98	R\$	98,75
34	Curva eletroduto PVC de 1"	Und	50	R\$	3,65	R\$	182,50
35	Disjuntor monofásico 10A DIN	Und	50	R\$	10,43	R\$	521,25
36	_ Disjuntor monofásico 10A preto	Und	50	R\$	11,60	R\$	580,00
37	Disjuntor monofásico 15A DIN	Und	50	R\$	10,55	R\$	527,50
38	Disjuntor monofásico 15A preto	Und	50	R\$	10,85	R\$	542,50
39	Disjuntor monofásico 20A DIN	Und	50	R\$	10,30	R\$	515,00
40	Disjuntor monofásico 20A preto	Und	50	R\$	11,10	R\$	555,00
41	Disjuntor monofásico 25A DIN	Und	50	R\$	11,05	R\$	552,50
42	Disjuntor monofásico 25A preto	Und	50	R\$	10,93	R\$	546,25
43	Disjuntor monofásico 30A DIN	Und	50	R\$	10,80	R\$	540,00
44	Disjuntor monofásico 30A preto	Und	50	R\$	14,65	R\$	732,50
45	Disjuntor monofásico 40A DIN	Und	50	R\$	15,03	R\$	751,25
46	Disjuntor monofásico 40A preto	Und	50	R\$	18,23	R\$	911,25
47	Disjuntor monofásico 50A preto	Und	20	R\$	30,58	R\$	611,50
48	Disjuntor trifásico 50AP	Und	40	R\$	64,98	R\$	2.599,00
49	Disjuntor tripolar 20A	Und	30	R\$	43,93	R\$	1.317,75
50	Eletroduto 3/4" com 3 metros	Br	25	R\$	8,40	R\$	210,00
51	Eletroduto 1" com 3 metros Extensão elétrica três saídas 2P+T 5 mts (padrão	Br	25	R\$	12,00	R\$	300,00
52	novo) Fio condutor telefônico tipo CCI 50 de 2 pares	Und	20	R\$	25,73	R\$	514,50
53	Grampo para fixar fio (miguelão) – pacote de 100	Mt	100	R\$	0,65	R\$	65,00
54	g Haste de cobre para aterramento ½ x 200 cm	Pc	50	R\$	1,95	R\$	97,50
55	Interruptor 1 tecla simples	Und	20	R\$	18,73	R\$	374,50
56	interruptor i tecia simples	Und	50	R\$	5,20	R\$	260,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página **39** de **56**





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



	Gestão 2017 - 2020				77.07	19	W.K.
57	Interruptor 2 teclas paralela	Und	30	R\$	8,53	R\$	255,75
58	Interruptor 3 teclas paralela	Und	20	R\$	12,23	R\$	244,50
59	Interruptor 1 tecla simples + 1 tomada	Und	30	R\$	9,68	R\$	290,25
60	Interruptor 1 tecla simples + 2 tomada	Und	30	R\$	13,98	R\$	419,25
61	Interruptor 2 tecla simples + 1 tomada	Und	20	R\$	12,25	R\$	245,00
62	Interruptor 1 tecla simples de sobrepor redondo	Und	20	R\$	3,83	R\$	76,50
63	Tomada simples redonta	Und	20	R\$	4,00	R\$	80,00
64	Lâmpada de Led de 11w 220v	Und	100	R\$	16,83	R\$	1.682,50
65	Lâmpada de Led de 15w 220v	Und	300	R\$	23,23	R\$	6.967,50
66	Lâmpada de Led de 6w 220v	Und	100	R\$	11,48	R\$	1.147,50
67	Lâmpada de Led de 9w 220v	Und	200	R\$	13,98	R\$	2.795,00
68	Lâmpada de Led de 40w - 220v - Bulbo - Soquete E40 - 6000 ~ 6500K	Und	300	R\$	85,48	R\$	25.642,50
69	Lâmpada de Led de 70w - 220v - Bulbo - Soquete E40 - 6000 ~ 6500K	Und	200	R\$	123,73	R\$	24.745,00
70	Lâmpada de Led de 100w - 220v - Bulbo - Soquete E40 - 6000 ~ 6500K	Und	100	R\$	177,48	R\$	17.747,50
71	Lâmpada fluorescente 3u 15w 220v	Und	200	R\$	12,10	R\$	2.420,00
72	Lâmpada fluorescente 3u 20w 220v	Und	250	R\$	14,03	R\$	3.506,25
73	Lâmpada fluorescente 3u 45w 220v	Und	250	R\$	41,43	R\$	10.356,25
74	Lâmpada vapor de sódio de 70w	Und	400	R\$	35,23	R\$	14.090,00
75	Lâmpada vapor de sódio de 150w	Und	200	R\$	42,00	R\$	8.400,00
76	Luminária aberta de alumínio p/ lampada de 70W	Und	300	R\$	40,98	R\$	12.292,50
77	Luminária aberta de alumínio p/ lampada de 150W	Und	300	R\$	46,73	R\$	14.017,50
78	Luva eletroduto de 3/4'	Und	50	R\$	0,98	R\$	48,75
79	Luva eletroduto de 1"	Und	50	R\$	1,35	R\$	67,50
80	Mangueira corrugada de 25mm	Mt	300	R\$	0,88	R\$	262,50
81	Mangueira corrugada de 32mm	Mt	200	R\$	1,55	R\$	310,00
82	Parafuso cabeça quad. 24/300 mm	Und	500	R\$	14,10	R\$	7.050,00
83	Pino 3 saídas T	Und	50	R\$	5,45	R\$	272,50
84	Pino Adaptador AC redondo x tripolar	Und	20	R\$	5,38	R\$	107,50
85	Pino fêmea 2P+T	Und	100	R\$	4,33	R\$	432,50
86	Pino macho 2P+T	Und	100	R\$	3,95	R\$	395,00
87	Placa cega branca 4x2	Und	50	R\$	3,00	R\$	150,00
88	Plafon E27 redondo	Und	200	R\$	5,68	R\$	1.135,00
89	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 12 disjuntores	Und	5	R\$	36,48	R\$	182,38
90	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 4 disjuntores	Und	10	R\$	18,93	R\$	189,25
91	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 8 disjuntores	Und	5	R\$	25,03	R\$	125,13
92	Reator vapor de sódio de 150w	Und	100	R\$	108,73	R\$	10.872,50
93	Reator vapor de sódio de 70w	Und	200	R\$	81,53	R\$	16.305,00
94	Relé foto elétrico	Und	700	R\$	22,60	R\$	15.820,00
95	Fio solda carretel 1mm - 500g	Und	5	R\$	40,73	R\$	203,63
96	Sonda nylon 10 m (passa fio)	Und	5	R\$	9,78	R\$	48,88
97	Tomada 1P+T 10A	Und	150	R\$	5,43	R\$	813,75
98	Tomada 2P+T 10A	Und	50	R\$	7,65	R\$	382,50
99	Tomada 3P+T 10A	Und	30	R\$	12,85	R\$	385,50

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 40 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



100	Tomada 1P+T 20A	Und	20	R\$	8,10	R\$	162,00
101	Tomada de embutir para telefone	Und	5	R\$	10,35	R\$	51,75
102	Tomada para antena de TV. p/cabo coaxial de 75 Ω	Und	5	R\$	11,98	R\$	59,88
103	Tomada para rede de informática RJ 45 cat5	Und	10	R\$	17,48	R\$	174,75
104	Tomada para telefone RJ 11 (2 os)	Und	10	R\$	15,18	R\$	151,75
105	Variador para ventilador 220V	Und	20	R\$	32,23	R\$	644,50

Total: R\$285.721,75

	LOTE 04 - TELHADO, FERRAGENS, FERRO E FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL		
1	Arame farpado em rolos de 500mt	Und	25	R\$ 242,50	R\$ 6.062,50		
2	Arruela lisa inox 1/4	Und	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00		
3	Arruela lisa inox 3/8	Und	400	R\$ 0,28	R\$ 110,00		
4	Arruela lisa inox 5/16	Und	400	R\$ 0,28	R\$ 110,00		
5	Balde para pedreiro 12 L	Und	30	R\$ 10,25	R\$ 307,50		
6	Basculante em aluminio, com vidro canelado, medindo 40Ax40	Und	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00		
7	Basculante em aluminio, com vidro canelado, medindo 40Ax60	Und	30	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00		
8	Basculante em aluminio, com vidro canelado, medindo 60Ax40	Und	30	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00		
9	Basculante em aluminio, com vidro canelado, medindo 60Ax60	Und	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00		
10	Cadeado com chave nº 20mm	Und	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50		
11	Cadeado com chave nº 25mm	Und	50	R\$ 15,15	R\$ 757,50		
12	Cadeado com chave nº 30mm	Und	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50		
13	Cadeado com chave nº 35mm	Und	50	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00		
14	Cadeado com chave nº 40mm	Und	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50		
15	Cadeado com chave nº 45mm	Und	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00		
16	Cadeado com chave nº 50mm	Und	50	R\$ 30.70	R\$ 1.535,00		
17	Cola branca de 500 g	Und	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50		
18	Cola branca de 1 kg	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00		
19	Corrente galvanizada 3/8	Kg	50	R\$ 23,15	R\$ 1.157,50		
20	Dobradiça porteira tipo ferradura nº 2	Und	20	R\$ 17,58	R\$ 351,50		
21	Dobradiça porteira tipo ferradura nº 4	Und	20	R\$ 21,75	R\$ 435,00		
22	Dobradiça porteira tipo ferradura nº 6	Und	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00		
23	Dobradiça tipo colonial 3,0' com parafusos cartela de 3 und	Und	50	R\$	R\$		
24	Dobradiça tipo colonial 3,5' com parafusos cartela de 3 und	Und	50	14,63 R\$	731,25 R\$		

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página **41** de **56**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



				77.07	1000
		İ		16,55	827,50
25	Dobradiça tipo zincada 3,0' com parafusos cartela com 3 und	Und	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
26	Emenda para forro PVC de 6 m	Und	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
27	Fechadura banheiro Alavanca	Und	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
28	Fechadura externa Alavanca	Und	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
29	Fechadura externa golf	Und	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
30	Fechadura interna Alavanca	Und	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
31	Fechadura interna golf	Und	30	R\$ 53,75	R\$ 1.612,50
32	Ferrolho/Fecho/Tarjeta Ou Trinco Pino Redondo	Und	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
33	Forro em PVC em talas de 20 cm de largura na cor branca	M²	300	R\$ 16,40	R\$ 4.920,00
34	Grafite pó para fechadura bisnaga de 15grs	Und	10	R\$ 4,03	R\$ 40,25
35	Grampo para cerca galvanizado 1x9 pacotes de 1kg	Pc	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00
36	Grampo para cerca polido 7x8 pacotes de 1kg	Pc	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
37	Lixa para madeira 225mmx275mm № 100	Und	20	R\$ 1,03	R\$ 20,50
38	Lixa para madeira 225mmx275mm № 120	Und	20	R\$ 1,03	R\$ 20,50
39	Lixa para madeira 225mmx275mm № 150	Und	20	R\$ 1,03	R\$ 20,50
40	Lixa para madeira 225mmx275mm № 180	Und	20	R\$ 1,03	R\$ 20,50
41	Lixa para madeira 225mmx275mm № 220	Und	20	R\$ 1,03	R\$ 20,50
42	Lixa para madeira 225mmx275mm № 50	Und	20	R\$ 1,03	R\$ 20,50
43	Lixa para madeira 225mmx275mm № 60	Und	20	R\$ 1,03	R\$ 20,50
44	Lixa para madeira 225mmx275mm № 80	Und	20	R\$ 1,03	R\$ 20,50
45	Lona preta 4m de largura 150mix	Mt	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
46	Lona preta 6m de largura 150mix	Mt	70	R\$ 9,35	R\$ 654,50
47	Lona preta 8m de largura 150mix	Mt	70	R\$ 11,80	R\$ 826,00
48	Parafuso auto atarrachar 3,5x19	Und	1200	R\$ 0,23	R\$ 270,00
49	Parafuso auto atarrachar 3,5x25	Und	1200	R\$ 0,23	R\$ 270,00
50	Parafuso auto atarrachar 4,2x32	Und	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
51	Parafuso auto atarrachar 4,8x19	Und	1200	R\$ 0,28	R\$ 330,00
52	Parafuso auto atarrachar 4,8x32	Und	1200	R\$ 0,28	R\$ 330,00
53	Parafuso auto atarrachar 5,5x38	Und	1200	R\$ 0,34	R\$ 408,00
54	Parafuso auto atarrachar 6,5x38	Und	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
55	Parafuso auto atarrachar 7,5x38	Und	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
56	Parafuso auto atarrachar 8,5x38	Und	500	R\$	R\$

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 42 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



	Gestão 2017 - 2020			72.07	-
				0,65	325,00
57	Parafuso auto atarrachar 10,5x38	Und	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
58	Parafuso auto atarrachar 12,5x38	Und	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
59	Parafuso chip 3,5x14	Und	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
60	Parafuso chip 3,5x16	Und	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
61	Parafuso chip 3,5x35	Und	500	R\$ 0,23	R\$ 112,50
62	Parafuso chip 3,5x40	Und	500	R\$ 0,28	R\$ 137,50
63	Parafuso chip 4,5x30	Und	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
64	Parafuso chip 4x45	Und	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
65	Parafuso chip 5,45mm	Und	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
66	Parafuso chip 6x50mm	Und	700	R\$ 0,45	R\$ 315,00
67	Perfil 3 Polegadas X 6mm	BR	180	R\$ 52,50	R\$ 9.450,00
68	Porta de madeira compensada lisa medindo 60cmx210cmx3,5cm	Und	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
69	Porta de madeira compensada lisa medindo 70cmx210cmx3,5cm	Und	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
70	Porta de madeira compensada lisa medindo 80cmx210cmx3,5cm	Und	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
71	Porta Sanfonada PVC 70cm	Und	5	R\$ 83,50	R\$ 417,50
72	Porta Sanfonada PVC 60cm	Und	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
73	Porta Sanfonada PVC 80cm	Und	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
74	Prego c/cabeça 15x15	Kg	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
75	Prego c/cabeça 18x27	Kg	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
76	Prego c/cabeça 18x33	Kg	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
77	Prego c/cabeça 19x39	Kg	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
78	Prego c/cabeça 20x42	Kg	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
79	Prego c/cabeça 6x7	Kg	10	R\$ 26,45	R\$ 264,50
80	Prego galvanização com arruela 18x27	Kg	10	R\$ 21,25	R\$ 212,50
81	Prego para forro sem cabeça 10x10	Kg	10	R\$ 15,83	R\$ 158,25
82	Prego para forro sem cabeça 12x12	Kg	10	R\$ 12,55	R\$ 125,50
83	Roda forro de PVC em barra	Mt	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
84	Tela metalica para galinheiro fio 18, 1,80 A	Mt	250	R\$ 16,15	R\$ 4.037,50
85	Tela metalica para galinheiro fio 24, 1,50 A	Mt	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
86	Telha de ceramica cor avermelhada tipo colonial	Und	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.625,00
87	Telha de Zinco	M²	300	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
88	Arame oxiacetileno para soda oxigênica 1,59mm pacote de 1kg	Und	15	R\$	R\$

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 43 de 56



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



				77.07	1050
1				19,15	287,25
89	Arame oxiacetileno para soda oxigênica 2,38mm pacote de 1kg	Und	15	R\$ 18,95	R\$ 284,25
90	Arame recosido fio 16	Kg	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
91	Arame recosido fio 18	Kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
92	Barra ferro ½ (vergalhão) em barras de 12mm	Br	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
93	Barra ferro 1/4 (vergalhão) em barras de 12mm	Br	300	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
94	Barra ferro 3/8 (vergalhão) em barras de 12mm	Br	300	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
95	Barra ferro 4/2 (vergalhão) em barras de 12mm	Br	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
96	Barra ferro 5/16 (vergalhão) em barras de 12mm	Br	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
97	Broca, material aço rápido de 5,0 mm	Und	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
98	Broca, material aço rápido de 6,0 mm	Und	15	R\$ 8,10	R\$ 121,50
99	Broca, material aço rápido de 7,0 mm	Und	15	R\$ 9,55	R\$ 143,25
100	Broca, material aço rápido de 8,0 mm	Und	15	R\$ 12,25	R\$ 183,75
101	Broca, material aço rápido de 10,0 mm	Und	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
102	Broca, material aço rápido de 12,0 mm	Und	15	R\$ 31,75	R\$ 476,25
103	Carboreto	Kg	30	R\$ 16,75	R\$ 502,50
104	Eletrodo 2,25	Kg	30	R\$ 17,65	R\$ 529,50
105	Eletrodo 3,25	Kg	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
106	Lixa de ferro 36	Und	15	R\$ 3,60	R\$ 54,00
107	Lixa de ferro 50	Und	15	R\$ 3,30	R\$ 49,50
108	Lixa de ferro 60	Und	15	R\$ 3,30	R\$ 49,50
109	Lixa de ferro 100	Und	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
110	Tubo galv.2 x 1,2	Mt	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
111	Alicate de bico reto, meia cana de 8 polegadas, com isolação elétrica.	Und	2	R\$ 30,95	R\$ 61,90
112	Alicate de corte diagonal de 6 polegadas ev1/2, Isolação elétrica	Und	4	R\$ 35,95	R\$ 143,80
113	Alicate de pressão 10 polegadas	Und	3	R\$ 38,50	R\$ 115,50
114	Alicate universal 8 polegadas, forjadas em aço Cr-V DIN 31CrV3, cabeça articulação polidas, têmpera total no corpo, têmpera por indução no gume e corte. Empunhadura em PVC, isolação elétrica d1.000VCA DIN 5746.	Und	5	R\$ 56,95	R\$ 284,75
115	Ancinho 12 dentes c/ cabo	Und	2	R\$ 16,80	R\$ 33,60
116	Arco de serra c/ serra e serra bimetal flexível	Und	6	R\$ 25,90	R\$ 155,40
117	Serra bimetal flexível	Und	10	R\$ 5,73	R\$ 57,25
118	Aro para carrinho de Mao com rolamento para pneus no	Und	5	R\$	R\$

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 44 de 56



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



				77.07	1050
	tamanho 3,25x8			67,20	336,00
119	Pneus no tamanho 3,25x8 para carrinho de mão	Und	6	R\$ 37,50	R\$ 225,00
120	Bomba graxa 5 kg	Und	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
121	Botina em couro, solado de borracha, c/ biqueira, s/ cadarço e na cor preta	Und	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
122	Câmara de ar para carrinho de mão tamanho 3,25x8	Und	10	R\$ 17,45	R\$ 174,50
123	Capacete de segurança com carneira em plástico	Und	5	R\$ 26,30	R\$ 131,50
124	Carrinho p/ construção pneu macio	Und	8	R\$ 106,00	R\$ 848,00
125	Carrinho p/ construção pneu/câmara	Und	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
126	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira fixados por parafuso	Und	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
127	Chave Biela L nº 11	Und	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
128	Chave Biela L nº 12	Und	2	R\$ 16,45	R\$ 32,90
129	Chave Biela L nº 13	Und	2	R\$ 17,20	R\$ 34,40
130	Chave Biela L nº 14	Und	2	R\$ 19,35	R\$ 38,70
131	Chave Biela L nº 15	Und	2	R\$ 19,95	R\$ 39,90
132	Chave Biela L nº 16	Und	2	R\$ 20,95	R\$ 41,90
133	Chave Biela L nº 17	Und	2	R\$ 22,25	R\$ 44,50
134	Chave Biela L nº 18	Und	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
135	Chave Biela L nº 19	Und	2	R\$ 23,95	R\$ 47,90
136	Chave Biela L nº 8	Und	2	R\$ 12,25	R\$ 24,50
137	Chave Biela L nº 9	Und	2	R\$ 12,45	R\$ 24,90
138	Chave Biela L nº10	Und	2	R\$ 12,55	R\$ 25,10
139	Chave boca 08x09mm	Und	2	R\$ 5,55	R\$ 11,10
140	Chave boca 1/2x09/16mm	Und	2	R\$ 6,68	R\$ 13,35
141	Chave boca 10x11mm	Und	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
142	Chave boca 12x13mm	Und	2	R\$ 8,10	R\$ 16,20
143	Chave boca 14x15mm	Und	2	R\$ 9,95	R\$ 19,90
144	Chave boca 16x17mm	Und	2	R\$ 12,80	R\$ 25,60
145	Chave boca 18x19mm	Und	2	R\$ 21,45	R\$ 42,90
146	Chave boca 20x22mm	Und	2	R\$ 14,25	R\$ 28,50
147	Chave boca 24x26mm	Und	2	R\$ 16,45	R\$ 32,90
148	Chave boca 25x28mm	Und	2	R\$ 23,70	R\$ 47,40
149	Chave boca 27x32mm	Und	2	R\$ 28,95	R\$ 57,90
150	Chave de fenda 1/4 x 12 polegadas de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página **45** de **56**





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



	Gestão 2017 - 2020			77.07	1000
	ponta temperada com cabo injetado.		l	11,50	23,00
	Chave de fenda 1/4 x 4 polegadas, de aço cromo vanádio e			R\$	R\$
151	ponta temperada com cabo injetado	Und	2	7,00	14,00
450	Chave de fenda 1/4 x 6 polegadas, de aço cromo vanádio e			R\$	R\$
152	ponta temperada com cabo injetado	Und	2	7,90	15,80
153	Chave de fenda 1/4 x 8 polegadas de aço cromo vanádio e	Llad	2	R\$	R\$
153	ponta temperada com cabo injetado	Und	2	9,85	19,70
154	Chave de fenda 1/8 x 1.1/2 polegadas, de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
134	ponta temperada com cabo injetado	Ond		9,45	18,90
155	Chave de fenda 1/8 x 2 polegadas, de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
100	ponta temperada com cabo injetado	Ond		8,95	17,90
156	Chave de fenda 1/8 x 4 polegadas, de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
100	ponta temperada com cabo injetado	Ona	_	7,80	15,60
157	Chave de fenda 1/8 x 6 polegadas, de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
	ponta temperada com cabo injetado	0	_	7,10	14,20
158	Chave de fenda 3/16 X 1.1/2 polegadas, de aço cromo vanádio	Und	2	R\$	R\$
	e ponta temperada com cabo injetado		_	6,60	13,20
159	Chave de fenda 3/16 x 3 polegadas, de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
	ponta temperada com cabo injetado			7,25	14,50
160	Chave de fenda 3/16 x 6 polegadas, de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
	ponta temperada com cabo injetado			8,63	17,25
161	Chave de fenda 3/16 x 8 polegadas de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
	ponta temperada com cabo injetado			9,50	19,00
162	Chave de fenda 5/16 x 16 polegadas de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
	ponta temperada com cabo injetado			12,75	25,50
163	Chave de fenda 5/16 x 8 polegadas, de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
-	ponta temperada com cabo injetado			11,35	22,70 R\$
164	Chave de fenda cruzada (Phillips) 1/8 x 6 polegadas	Und	2	R\$ 9,25	ւֆ 18,50
	Chave de fenda cruzada (Phillips) 3/16 x 8 polegadas			9,23 R\$	R\$
165	Chave de lenda cidzada (Fillilips) 3/10 x o polegadas	Und	2	9,93	19,85
	Chave de fenda cruzada (Phillips) 7/32 x 10 polegadas			R\$	R\$
166	Onave de lenda Grazada (1 mmps) 1762 x 10 polegadas	Und	2	10,50	21,00
	Chave de fenda cruzada (Phillips)1/4 x 6 polegadas			R\$	R\$
167	onare as remain crazada (r milipo) i/ r x o peregadas	Und	2	8,10	16,20
	Chave Phillips 1/4 x 4 polegadas, de aço cromo vanádio e ponta		_	R\$	R\$
168	temperada com cabo injetado	Und	2	8,25	16,50
400	Chave Phillips 1/8 x 1.1/2 polegadas, de aço cromo vanádio e	11.4	_	R\$	R\$
169	ponta temperada com cabo injetado	Und	2	9,00	18,00
170	Chave Phillips 1/8 x 2 polegadas, de aço cromo vanádio e ponta	Und	2	R\$	R\$
170	temperada com cabo injetado	oila		7,00	14,00
171	Chave Phillips 1/8 x 4 polegadas, de aço cromo vanádio e ponta	Und	2	R\$	R\$
171	temperada com cabo injetado	Ond		7,00	14,00
172	Chave Phillips 1/8 x 6 polegadas, de aço cromo vanádio e ponta	Und	2	R\$	R\$
	temperada com cabo injetado	Ond	_	7,50	15,00
173	Chave Phillips 3/16 X 1.1/2 polegadas, de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
	ponta temperada com cabo injetado	0	_	7,75	15,50
174	Chave Phillips 3/16 x 3 polegadas, de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
	ponta temperada com cabo injetado			8,00	16,00
175	Chave Phillips 3/16 x 6 polegadas, de aço cromo vanádio e	Und	2	R\$	R\$
	ponta temperada com cabo injetado			7,75	15,50
176	Chave teste digital de 12-250 V	Und	2	R\$	R\$
	Chihaman and asha an madaira			12,75	25,50
177	Chibanca com cabo em madeira	Und	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
	Colher de pedreiro canto vivo nº10			40,50 R\$	R\$
178	Comer de pedremo camo vivo nº 10	Und	10	13,45	134,50
	Colher de pedreiro canto vivo nº8			·	
179	Comer de pedreno canto vivo nºo	Und	10	R\$ 12,45	R\$ 124,50
	Colher de pedreiro canto vivo nº9			12,45 R\$	R\$
180	Comer de pedreno canto vivo nº 3	Und	10	12,50	ւֆ 125,00
	Desempenadeira madeira 18x30 cm			12,50 R\$	R\$
181	Desempenauciia inauciia 10x30 UII	Und	10	12,88	ւթ 128,75
182	Desempenadeira plástica lisa 18x30 cm	Und	10	12,00 R\$	R\$
102	Decempenducina piacina noa 10000 cm	Onu	10	ιψ	ι\ψ

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página **46** de **56**





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



				77.07	1000
				9,20	92.00
183	Disco de desbaste de 4x1/2x3/16 x 22.2 p/ ferro	Und	30	R\$	R\$
184	Disco de desbaste de 7x1/4x 22.2 p/ ferro	Und	30	6,70 R\$	201,00 R\$
185	Disco diamantado liso corte refrigerado a seco 22.2 x 110 mm	Und	20	7,95 R\$	238,50 R\$
186	Disco diamantado turbo corte refrigerado a seco 22.22 x 110	Und	20	18,45 R\$	369,00 R\$
	mm Disco Serra circular ponta de vídea para corte em madeira 20 x			18,95 R\$	379,00 R\$
187	110 anel 16, 36 dentes. Disco Serra circular ponta de vídea para corte em madeira 20 x	Und	10	15,45 R\$	154,50 R\$
188	180 anel 16 , 36 dentes. Disco Serra circular ponta de vídea para corte em madeira 30 x	Und	10	18,45 R\$	184,50 R\$
189	300 anel 25 , 36 dentes.	Und	10	15,45	154,50
190	Disco Serra circular ponta de vídea para corte em madeira 30 x 350 anel 25, 36 dentes.	Und	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00
191	Enxada c/ cabo 1,5 LL	Und	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
192	Enxada c/ cabo 2,5 LL	Und	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
193	Espuma pedreiro	Und	20	R\$ 4,43	R\$ 88,50
194	Esquadro aço temperado 14 polegadas	Und	10	R\$ 16,45	R\$
195	Facão mato em aço forjado de 18"	Und	10	R\$	164,50 R\$
196	Ferro de solda 220V 30W	Und	2	38,50 R\$	385,00 R\$
197	Foice roçadeira c/ cabo	Und	10	42,20 R\$	84,39 R\$
198	Lima chata bastarda 8 polegadas com cabo	Und	10	30,00 R\$	300,00 R\$
	Lima para enxada			18,00 R\$	180,00 R\$
199	Lima para serrote	Und	10	14,75 R\$	147,50 R\$
200	·	Und	10	14,75	147,50
201	Linha pedreiro trançada carriteu com 100mt	Und	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
202	Luva de raspa cano curto, o par	Und	60	R\$ 9,70	R\$ 582,00
203	Luva malha lisa pigmentada, o par	Und	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
204	Luva PVC forrada, o par	Und	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
205	Marreta borracha preta com cabo de madeira de 8 polegadas	Und	4	R\$ 17,45	R\$ 69,80
206	Marreta quadrada em aço forjado com cabo de madeira 1,5 kg	Und	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
207	Marreta quadrada em aço forjado com cabo de madeira 550 gr	Und	4	R\$ 18,00	R\$ 72.00
208	Marreta quadrada em aço forjado com cabo de madeira 2,0 kg	Und	4	R\$	R\$
209	Martelo unha em aço forjado cabo de madeira 18 mm	Und	4	33,50 R\$	134,00 R\$
210	Martelo unha em aço forjado cabo de madeira 20 mm	Und	4	19,00 R\$	76,00 R\$
211	Máscara partículas tóxicas sem válvulas na cor azul com alças	Und	50	20,50 R\$	82,00 R\$
	fixadoras em elásticos Nível de alumínio 3 bolhas 14"			2,55 R\$	127,50 R\$
212	Nível madeira	Und	4	20,00 R\$	80,00 R\$
213		Und	4 10	17,50 R\$	70,00
214	Oculos de Proteção Individual	Und	10	ĽΦ	R\$

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 47 de 56



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



				7,90	79,00
215	Pá bico com cabo	Und	10	R\$ 34,85	R\$ 348,50
216	Pé de cabra liso em aço forjado 3/4" medindo 60 cm	Und	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
217	Peneira feijão com fios de arame em aço e borda de madeira tamanho 55	Und	15	R\$ 16,20	R\$ 243,00
218	Picareta com ponta e pá com cabo	Und	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
219	Prumo aço cilíndrico 200gr	Und	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
220	Prumo aço cilíndrico 400gr	Und	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
221	Pulverizador costal com capacidade para 20l	Und	2	R\$ 107,45	R\$ 214,90
222	Régua pedreiro alumínio grossa 2m com tampas plásticas nas pontas	Und	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
223	Serrote profissional 22" em aço alto carbono, temperado, lixado e dentes travados	Und	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
224	Talhadeira de aço 3/4" x 35cm	Und	5	R\$ 13,25	R\$ 66,25
225	Tesoura cortar gramas 12"	Und	5	R\$ 30,35	R\$ 151,75
226	Torquês armador 12"	Und	5	R\$ 26,25	R\$ 131,25
227	Trena medição 5m /05 mm	Und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
228	Trena medição 5m /08 mm	Und	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
229	Trena medição 5m /25 mm	Und	5	R\$ 19,75	R\$ 98,75
230	Trena medição 5m /50 mm	Und	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
231	Botas de borracha na cor preta tamanhos variados, cano longo	Und	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
232	Botas de borracha branca tamanhos variados, cano longo	Und	50	R\$ 39,25	R\$ 1.962,50
233	Calçado ocupacional, para uso profissional leve, todo fechado e antiderrapante, branco (tipo Babuche), material: EVA e Solado Antiderrapante	Und	25	R\$ 81,40	R\$ 2.035,00

TOTAL: R\$144.561,44

	LOTE 05 – MADEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	Estacas de eucalipto tratado roliço medindo 2,20 mt de comprimento e 6x8 cm de diâmetro	Und	40	R\$ 11,33	R\$ 453,00
2	Estacas de eucalipto tratado roliço medindo 2,20 mt de comprimento e 8x10 cm de diâmetro	Und	80	R\$ 17,40	R\$ 1.392,00
3	Estacas de eucalipto tratado roliço medindo 2,20 mt de comprimento e 10x12 cm de diâmetro	Und	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
4	Linha eucalipto tratado 05,5 x10	Mt	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
5	Linha eucalipto tratado 06x12	Mt	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
6	Linha eucalipto tratado 05,5x14	Mt	80	R\$ 26,58	R\$ 2.126,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 48 de 56



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



TOTAL: R\$77.752,50

7	Maderite Resinado eucalipto tratado 1,10x2,20, 6mm	Und	40	R\$ 73,65	R\$ 2.946,00
8	Maderite Resinado eucalipto tratado 1,10x2,20, 10mm	Und	40	R\$ 91,50	R\$ 3.660,00
9	Mourões medindo 3 mt de comprimento e 18x20 cm de diâmetro	Und	80	R\$ 164,50	R\$ 13.160,00
10	Mourões medindo 3 mt de comprimento e 20x22 cm de diâmetro eucalipto tratado	Und	80	R\$ 214,50	R\$ 17.160,00
11	Mourões medindo 4 mt de comprimento e 14x16 cm de diâmetro eucalipto tratado	Und	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
12	Mourões medindo 4 mt de comprimento e 18x20 cm de diâmetro eucalipto tratado	Und	40	R\$ 214,45	R\$ 8.578,00
13	Mourões medindo 4 mt de comprimento e 20x22 cm de diâmetro eucalipto tratado	Und	40	R\$ 286,50	R\$ 11.460,00
14	Ripa de madeira de lei 1ª qualidade medindo aproximadamente 4,5x1,5cm	Mt	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
15	Ripão de madeira de lei 1ª qualidade medindo aproximadamente 5,0x3,8cm	Mt	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
16	Poste de eucalipto tratado roliço medindo 5 mt 10x12 cm de diâmetro	Und	20	R\$ 67,75	R\$ 1.355,00
17	Poste de eucalipto tratado roliço medindo 5 mt 12x14 cm de diâmetro	Und	20	R\$ 77,75	R\$ 1.555,00
18	Poste de eucalipto tratado roliço medindo 5 mt 14x16 cm de diâmetro	Und	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
19	Taboa de pinus 3x30cm eucalipto tratado	Und	30	R\$ 36,25	R\$ 1.087,50
19	Table to price of south to cample that are	Und	30		

LOTE 06 - PORTAS E JANELAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	Caxonetes em madeira p/ portas 60 x 2,10	Und	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
2	Caxonetes em madeira p/ portas 70 x 2,10	Und	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
3	Caxonetes em madeira p/ portas 80 x 2,10	Und	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
4	Janela em Madeira de lei de 0,80x1,10	Und	30	R\$ 310.00	R\$ 9.300.00
5	Janela em Madeira de lei de 1,10x1,10	Und	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
6	Porta de madeira almofada medindo 60cmx210cmx3,5cm	Und	10	R\$ 388,50	R\$ 3.885,00
7	Porta de madeira almofada medindo 70cmx210cmx3,5cm	Und	15	R\$ 431,10	R\$ 6.466,50
8	Porta de madeira almofada medindo 80cmx210cmx3,5cm	Und	20	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
		•		TOTAL:	R\$43.236,50

LOTE 07 - BLOCOS CERÂMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	Bloco cerâmico 19x29 08 furos	Unid.	25.000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
				TOTAL:	R\$14.250,00

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 49 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



LOTE 08 - MANILHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	Manilhas Ø 100 cm	PÇA	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
2	Manilhas Ø 80 cm	PÇA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
3	Manilhas Ø 60 cm	PÇA	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
4	Manilhas Ø 40 cm	PÇA	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	Manilhas Ø 20 cm	PÇA	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
TOTAL: R\$37.000,00					

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital, contrato e ata de registro;
- b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.
- c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta e posteriormente na Ata de Registro de Preços.
- d) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.
- e) A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior, no prazo **máximo de até 03 dias (uteis).**

Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 50 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2019SRP

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000 Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000 E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página **51** de **56**





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2019SRP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 52 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2019SRP

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Sendo:

() Pessoa Jurídica () Pessoa física

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempreendedor Individual.
- () estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019. (assinatura) RAZÃO SOCIAL CNPJ

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 53 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade De Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 016/2019SRP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página **54** de **56**





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



ANEXO IX

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de 2019, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. Terezinha Baleeiro Alves Santos, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL 016/2019SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2019, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material de construção e material elétrico para atender as necessidades das secretarias municipais, na manutenção, reforma e em pequenas construções, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item XXX:	XXXX	UNI	Descrição dos serviços .	
Item XXX:	XXXX	UNI	Descrição dos serviços .	

Valor total registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

- **2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº: 016/2019SRP
- **2.1** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial N°016/2019SRP
- **2.2** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- **2.3** O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 55 de 56





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA CNPJ: 14.106.561/0001-84



- 1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4. Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- **3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- **4 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- **4.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **4.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- **6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- **7 DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Brumado, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	PREFEITURA	FORNECEDOR
	1	ESTEMUNHAS:
CPF:		CPF:

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000 Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

Página 56 de 56